



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.115

BELÉM — DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1956

PORTARIA N. 15 — DE 28 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição da Campanha de Merenda Escolar, Alda Zagury Rodrigues Pará, a partir de 1 de janeiro corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1956.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 16 — DE 28 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear para desempenhar as funções de Presidente do Conselho Escolar do Município de Breves, o Sr. Américo Natalino Carneiro Brasil.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1956.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Sizenando Aimbire de Villar do cargo de segundo suplente de Juiz na sede da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Omar Tavares Guerreiro da função gratificada de delegado de polícia no município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com a lei n. 761, de 8 de março de 1954, Sizenando Aimbire de Villar para exercer o cargo, que se acha vago, de primeiro suplente de Juiz na sede da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da lei n. 761, de 8 de março de 1954, Sinésio Adil Figueiredo para exercer o cargo, que se acha vago, de primeiro suplente de Pretor em Condeixa, município de Soure, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Juvenal Tavares para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Joana Coeli, distrito judiciário da Comarca de Cametá, vago com o falecimento de Estanislau Monteiro Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 28 de dezembro de 1955, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Ferreira Nascimento, para exercer, em substituição, o cargo de "Motorista", padrão F, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador durante o impedimento do titular Rosendo Carlos dos Santos, que se encontra à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem onus para o Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Perola da Silva Pacifico, do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão C, do Quadro Único,

co, que vinha exercendo em substituição à titular Clara Beniflah Carvão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de "Secretário", padrão H, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "País de Carvalho", vago com a exoneração, a pedido, de Maria Paula Ramos Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26-1-56.

Ofício N. 8, da Polícia Militar, propondo a criação de mais um cargo de Capitão dentista — Aprovo.

Em 26-1-56.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25-1-56.

Ofícios:

N. 95, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o fornecimento de 10 mapas do Estado. — Ofício-se ao D. E. S. P., informando que será providenciada a aquisição do material pedido, uma vez que esta Secretaria não dispõe do mesmo.

N. 21, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição n. 050, de Raul de Azevedo Coimbra, funcionário da mesma, solicitando licença especial — Ao parecer do D. E. S. P.

N. 96, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Esther Pinheiro de Carvalho, para os serviços de auxiliar de escritório — Encaminhe-se ao T. C.

N. 25, da Imprensa Oficial, tratando sobre o funcionário Júlio Cesar Lima Ribeiro — Cliente. De acordo.

N. 37, do Tribunal de Jus-

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Alberto Melo de Brito para exercer, interinamente, o cargo de "Adjunto de Arquivista", padrão B, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença e férias, Corsolano de Sousa, extranumerário diarista do Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1956.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

tiça do Estado, remetendo as petições ns. 051, de Hélio Mendonça de Campos, juiz de direito de Maracanã e petição n. 052, de Raimundo Machado de Mendonça Filho, juiz de direito de Balço, solicitam remoção para a Comarca de Chaves. — Ao D. E. S. P., para avaliar o ato de remoção do dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho.

N. 192, do Colégio Estadual "País de Carvalho", encaminhando a petição n. 0959, de Maria Amélia Ferro de Sousa, diretora do mesmo, pedindo o pagamento de gratificação. — Restitua-se à S. F., com o parecer da Consultoria Geral do Estado, solicitado pelo seu titular.

Sin., do Serviço de Transportes do Estado, remetendo os mapas de gasolina e óleo consumidos durante os meses de outubro a dezembro — Cliente. Arquivar-se.

N. 9, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Joaquim Francisco Sales, oficial administrativo, lotado no D. E. S. P. — Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

N. 101, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo de aposentadoria de Maria Dina Picanço Farias, em Oriximiná — Encaminhe-se ao T. C.

N. 100, do Departamento do Pessoal, remetendo os contratos para os serviços de guarda civil de 3ª. classe de Antonio Arcanjo da Costa, Antonio Amato, Antonio Cardoso, Antonio Felix de Oliveira,

# GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército **ALEXANDRE ZACARIAS**  
**DE ASSUMPCAO**

Secretário do Interior e Justiça:

**Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças:

**Dr. J. J. ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública:

**Dr. HERMINIO PESSOA**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:

**Dr. ACHILLES LIMA**

Secretário de Produção:

**Sr. AUGUSTO CORREA**

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

### EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone, 3262

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Diretor Geral

**Armando Braga Pereira**  
Redator-chefe:

#### Assinaturas

Belém:

Annual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Annual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Annual	400,00
--------	--------

#### Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dados de suas assinaturas, na parte superior do expediente, o número de impressões, o número de tiragem, o mês e o ano em que findará a publicação. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Participações Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto nos sábados, quando deverá ser feito até as 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retida, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, per quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas com aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

veira, Antonio Joaquim Pereira Filho, Antonio Nunes da Silva, Antonio Pereira da Silva, Armando Santos Ferreira, Astério de Sousa Sá, Bianor de Oliveira Reis, Ciro Dias, Clodoaldo da Silva Costa, Daniel Oliveira da Silva, Dolmino Faustino da Silva, Domingos Mires de Sousa, Francisco Assis dos Santos, Gabriel de Sousa, João Bernardino Sena, José Fernandes de Oliveira, Lourival Soares Gomes, Lúcio de Jesus Corrêa, Luiz Bandeira da Cunha, Luiz Celestino de Lima, Luiz Vasques Marques, Manoel Barbosa Lobato, Manoel Inácio de Oliveira, Mário Caetano de Almeida, Maurício Assis das Neves, Milton Rodrigues Cordovil, Nicolau Mélo da Cruz, Severino Pereira da Silva e Walter de Sousa Moraes — Encaminhe-se ao T. C. — Em 27-1-56.

tradas de Rodagem, encaminhando o relatório das atividades daquele Departamento no exercício financeiro de 1953 — Ao Gabinete. — Em 27-1-56.

Petição: 053 — Lucimar Ferreira Pinto, solicitando restituição, de documentos de internamento dos menores Waldemar Ferreira da Cruz e Lucivaldo Ferreira Pinto, no Educandário Monteiro Lobato — Ao Educandário Monteiro Lobato, para atender.

Telegrama: N. 5, de Odilardo Rotterdam, delegado de polícia de Bragança, pedindo providências — Ao DESP para informar o motivo de estar o preso referido neste expediente sóbrio, em Bragança, sem conhecimento da Delegacia de Polícia local e do Juiz de Direito da Comarca.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1956

O dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando a entrega de saldo de verba — Ao D. D., para atender em termos.

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Companhia Editora Nacional, solicitando pagamento — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, fazendo comunicação — Ao D. D., para atender à conta de Restos a Pagar.

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, encaminhando cópia de ofício, referente ao pagamento de auxílio concedido à Sociedade Paraense de Educação — Ao D. D., para processar o pagamento na conformidade da informação, oferecida pelo Departamento de Contabilidade.

Do Banco do Brasil S. A., fazendo comunicação — Ao D. D., para averbar.

Da Promotoria Pública da Comarca de Bragança, fazendo comunicação — Ao D. D., para anotar.

Do Departamento do Pessoal (4) — Ao D. D., para os devidos fins.

Da Escola Doméstica Antonio Lemos, e Secretaria de Estado de Produção, remetendo prestação de contas — Ao D. C., para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Do Tribunal de Contas do Estado do Pará e Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao D. C., para os devidos fins.

Da Importadora de Ferragens S. A. e "Diários Liberais" S. A., solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho na forma regular.

De Bruno de Menezes, pedindo pagamento de prêmio que lhe foi conferido por lei — Ao D. C., para preparar o expediente de abertura de crédito especial, na forma regular.

Ata

2 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos, SIA., pedindo o arquivamento da cópia da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 do corrente: — Arquite-se.

Contratos

3 — Produtos São Jorge Ltda. pedindo o arquivamento de seu contrato de constituição social. Sede: — Belém, à Avenida Almirante Barroso, n. 44, sem filial; objeto — indústria de fabricação de bebidas; capital: Cr\$ 50.000,00; entre partes: — Wilson de Sousa Lima e Adauto Ferreira da Silva, brasileiros; solteiros; prazo: indeterminado: — Arquite-se.

4 — Dr. Edgar da Gama Chermont, tabelião do 10.º ofício desta cidade, pedindo o arquivamento do contrato social de Representações Atlas, Ltda. Sede: — Belém, à Avenida 16 de Novembro, n. 416, sem filial; objeto: — Representações, importação e conta própria em geral; capital: Cr\$ 40.000,00 entre partes: Roberto Lobato da Costa, casado e Maria Celina Lobato, solteira, ambos brasileiros; prazo: indeterminado: — Arquite-se.

5 — Frigorífico Comandante Pedro Steiner, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: rua 15 de Novembro, n. 132 e Frigorífico no Boulevard Castilhos França, s. n., nesta cidade de Belém, sem filial; objeto: — Compra e venda de carne verde, porco e mais o que se relacione com o ramo, bem como outros que convenham à sociedade; capital — Cr\$ 1.500.000,00 entre partes: Oscar Steiner, Rodolfo Antunes Steiner, José Neirão da Costa, José de Moraes Paiva e Othon dos Santos Antunes, brasileiros, casados; prazo: indeterminado: — Arquite-se.

6 — Edson, Representações e Comércio, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social. Sede: Belém, à rua Aristides Lobo, n. 154, sem filial; objeto: — Representações e conta própria; capital: Cr\$ 1.000.000,00 entre partes: Semião Rodrigues, Maia e Antonio Bezerra de Assunção, brasileiros, casados; prazo: indeterminado: — Arquite-se.

7 — Pereira & Saraiva, pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à travessa do Humaitá, n. 1.130, sem filial; objeto: oficina mecânica e venda de gasolina; capital Cr\$ 400.000,00 entre partes: Afonso Nepomuceno Pereira e Orlando Jorge Saraiva, brasileiros, casados; prazo: indeterminado: — Arquite-se.

### JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Diretor no período do dia 21 a 27 de janeiro de 1956.

Autorização para comerciar

1 — Miriam Cantanhede Bezerra, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que lhe outorga seu esposo, Guilherme Pinheiro Bezerra: — Registre-se.

Alteração

8 — Manufatura de Fumos Democrata, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio quotista Antonio de Matos Lima, embolsado de seus haveres e redução do capital social de Cr\$ 750.000,00 para permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo, entre partes: —

Custódio Ferreira de Araújo, que para fins comerciais assina-se Custódio Serafim Ferreira de Araújo, português e Felipa Ferreira da Silva Diogo, brasileira, casados: — Arquite-se.

9 — Gabriel Lage da Silva, brasileiro, contador, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Nunes da Silva & Cia., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 600.000,00 e a entrada do novo sócio solidário, Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, permanecendo a mesma finalidade, sede, e prazo; entre partes: Joaquim Nunes da Silva, Evangelina Bezerra Pinheiro Nunes da Silva e Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiros, casados: — Arquite-se.

Registro de Firma Coletiva  
10 — Pereira & Saraiva, — Edson, Representações e Comércio, Ltda. — Frigorífico Comandante Pedro Steiner, Ltda. — Produtos São Jorge, Ltda. — Representações Atlas, Ltda. — pedindo respectivamente o registro dessas firmas: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Registro de Firmas Individuais  
11 — João Paiva, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. Paiva, de que é responsável. Sede: Belém, à travessa Lomas Valentinas, n. 897; sem filial; objeto: O comércio de gêneros alimentícios; capital: Cr\$ 20.000,00. — Registre-se.

12 — Dr. Alberto C. Martins de Barros, pedindo o registro da firma Apolinário Coimbra, da qual é responsável. Apolinário Coimbra, brasileiro, casado. Sede: Belém, à rua Cesário Alvim, s/n., à beira-mar, sem filial; objeto: Compra e venda de produtos nativos, mercadorias em geral e gasolina; capital: Cr\$ 50.000,00. — Registre-se.

13 — Jorge Antonio Salhes, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. Salhes, de que é responsável. Sede: Belém, à Estrada Nova, n. 684, sem filial; objeto: — Mercadoria e Loja; capital: Cr\$ 20.000,00. — Registre-se.

14 — Miriam Cantanhede Bezerra, brasileira, casada, pedindo o registro da firma M. C. Bezerra, de que é responsável. Sede — Belém, no Boulevard Castilhos França, n. 3, provisoriamente, sem filial; objeto: Comércio de Representações e Conta Própria; capital: Cr\$ 10.000,00. — Registre-se.

Averbações  
15 — J. Teixeira & Cia., pedindo para averbar à margem de seu registro a extinção de sua filial, na cidade de Itaquatiara, no

Estado do Amazonas: — Averbe-se.

16 — Leitão & Neves, pedindo para averbar à margem de seu registro a abertura de uma filial, à travessa Caldeira Castelo Branco, n. 257, nesta cidade. — Averbe-se.

17 — A. de Oliveira, firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 50.000,00. — Averbe-se.

18 — Moraes & Vidigal, desta praça, pedindo para averbar à margem de seu registro que amplie o seu ramo comercial com o comércio de Importação e Exportação: — Averbe-se.

19 — Nunes da Silva & Cia., pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 600.000,00 e a admissão do novo sócio solidário Gilberto Pinheiro Nunes da Silva: — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

20 — Manufatura de Fumos Democrata, Ltda., pedindo para averbar à margem de seu registro a retirada do sócio quotista Antonio de Matos Lima, e a redução do capital social de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 600.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Licença  
21 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão no dia 5 de fevereiro próximo (domingo), à rua Domingos Marreiros, n. 305, nesta cidade: — Deferido, baixe-se portaria.

Livros  
22 — Durante a última semana pediram legalização de livros: P. J. Ruffell, D. Vieira & Cia., Farmácia e Drogeria Cezar Santos, Ltda., H. Marques & Cia., Ltda., Auto Volante, Ltda., Aly Charone & Cia., Companhia Industrial e Comercial de Produtos Alimentares — Filial de Belém, José Veloso & Cia., Ltda., M. B. Lourenço, Simão J. Benjô & Cia., Lutz Ferrando, Ótica e Instrumental Científico, SIA., Pickereil, Representações, SIA., Nagmar Agência Mascarenhas de Representações Ltda., F. Aguiar & Cia., Manoel dos Santos Braga, Sobral, Irmãos SIA., Kalume & Tomas, Erichsen & Cia., Ltda., Antonio Silva & Cia., Ltda., Laboratório Calmont, Ltda.

Certidões  
23 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Leitão & Neves, Afonso Lopes Ferreira, Jorge Homci & Cia.,

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 197.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. — 13.138 — 10, 20 e 29[1]56 — Cr\$ 20,00)

Aforamentos de Terras  
O sr. dr. eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Luzia Monteiro Brito, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcinco Caceia, Independência, Gentil Bittencourt, distando de 74,80 metros.

Dimensões:  
Frente — 3,37 metros;  
Lateral direita — 35,60 metros;  
Lateral esquerda — 1.º elemento — 5,55 metros; 2.º elemento — 1,56 metros; 3.º elemento — 30,05 metros;  
Linha de travessão — 4,93 metros.

Tem uma área de 148,15 metros quadrados.  
Tem a forma de um hexágono irregular. Confina à direita com o imóvel de n. 103 e à esquerda com o de n. 1033. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1031-A.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. — 13.137 — 10, 20 e 29[1]56 — Cr\$ 100,00)

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Moacir Aguiar da Silva, brasileiro, solteiro, residente à Rua Antonio Everdosa n. 572, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Everdosa, Pedro Miranda, Maris e Barros e Timbó, de onde dista 22,38 metros.

Dimensões:  
Frente — 7,00 metros;  
Fundos — 27,00m.  
Área — 189m<sup>2</sup>.

Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 572. Convido os heréus confinantes

ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.244 — 19 e 29-1 e 9-2-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Raimundo Romão de Freitas, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebuí, Pirajá, Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista 26,70 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,90 metros;  
Fundos — 38,24 metros;  
Área — 255,16 metros quadrados.

Forma paralelogramica, confina à direita com o imóvel n. 1018 e à esquerda com o imóvel n. 1014. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1016.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de janeiro de 1956: — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.273 — 19 e 29-1 e 9-2-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Zúlia Frazão Braga, brasileira viúva de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Caldeira Castelo Branco, Antonio Barreto e Domingos Marreiros de onde dista 71,55 metros.

Dimensões:  
Frente — 8,20 metros;  
Fundos — 71,80 metros;  
Área — 588,76 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 285 e à esquerda com o imóvel n. 293. No terreno há um chalet coletado sob o n. 289.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.419 — 29-1; 9 e 19-2-56 — Cr\$ 120,00).

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Antônio Cabral de Abreu, português, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Tiradentes, Henrique Gurjão, Piedade e Benjamin Constant, de onde dista 64,00 metros.

Dimensões:  
Frente — 11 metros;  
Fundos — 33,00 metros;  
Área — 363,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não

será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1956.  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. — 13.139 — 10, 20 e 29[1]56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Edmar de Sousa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Humaitá, Vileta, Pedro Miranda e Antônio Everdosa, de onde dista 30,70m.

Dimensões:  
Frente — 7,30m.  
Fundos — 71,50m.  
Área — 521,25m<sup>2</sup>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL  
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

Edital de Concorrência Administrativa n. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de materiais permanente e de consumo para a Escola Industrial de Belém.

Acha-se aberta na Escola Industrial de Belém, sala onde funciona a Secretaria, a inscrição à Concorrência Administrativa para o fornecimento de materiais permanente e de consumo — Consignação 4, Material permanente. Subconsignações 03, 04, 08, 09, 11 e 12 e Consignação 3, Material de consumo, Subconsignações 02, 03, 04, 05, 10, 11, e 13., necessário à Escola Industrial de Belém, no decorrer do ano de 1956.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições seguintes:

PRIMEIRA: — Os proponentes, no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, o sindical dos empregados e empregadores;
- Certidão de pagamento do imposto de renda (Art. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279 de 23/12/47);
- Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9/11/940, (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

SEGUNDA: — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

TERCEIRA: — As propostas, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

QUARTA: — As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

QUINTO: — A inscrição à presente concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. DIRETOR DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, até às 12 horas do dia 4 de Fevereiro de 1956.

Belém, 27 de janeiro de 1956.

- a) Mário S. dos Santos — Porteiro ref. 20.  
(Ext. — 27, 28 e 30/156)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL  
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM  
Edital de Concorrência Pública N. 1

Concorrência Pública para fornecimento de alimentação aos alunos da Escola Industrial de Belém.

O Presidente da Comissão da 1.ª Concorrência Pública da Escola Industrial de Belém, faz saber que, as 12 horas do dia 4 de fevereiro de 1956, na Escola Industrial de Belém, à travessa D. Romualdo de Seixas, n. 374, nesta Cidade, receberá na sala onde funciona a Secretaria, propostas para fornecimento de alimentação aos alunos da referida Escola, mediante condições seguintes:

PRIMEIRA: — Os proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

- Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou se fôr o caso, prova de estar a firma devidamente autorizada a funcionar no Brasil;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares, o sócio ou representante legal da firma que assinará o contrato se o mesmo fôr brasileiro, ou carteira de

estrangeiro, modelo 19, se fôr estrangeiro;

- Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (lei dos 2/3);
- Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive o sindical dos empregados e empregadores;
- Certidão de pagamento de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei 24.279, de 23/12/1947);
- Prova de existência de seguro de acidentes no trabalho;
- Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9/11/1940 (quitação dos empregadores para as instituições de seguros sociais);
- Prova de já terem executado serviço no mesmo gênero e vulto, como responsáveis e a pleno contento para as entidades para quem trabalharam;
- Carta do Banco de primeira ordem, atestando a sua capacidade financeira para cumprir o contrato que decorrerá da concorrência;
- Recibo da caução a que alude a condição 15.ª a ser prestada até as 12 horas do dia anterior ao da Concorrência.

SEGUNDA: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

TERCEIRA: — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais seladas na forma da lei e indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o fornecimento, devendo os preços unitários serem correspondente a uma alimentação diária "por per capita".

QUARTA: — O fornecimento deverá ter início no primeiro dia letivo e seu término se verificará no esgotamento da verba. No caso da demora ou falta de fornecimento o contratante ficará sujeito a multa na importância correspondente a um dia de fornecimento, até o prazo especificado na alínea 16.ª.

QUINTA: — O Presidente da Comissão fica assegurado o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para execução do serviço em aprêço.

SEXTA: — Não serão tomados em consideração as propostas que prevejam pagamento em moeda estrangeira dos serviços executados.

SÉTIMA: — Todos os serviços deverão ser executados com observância das regras e especificações que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, as quais serão fornecidas aos interessados pela Comissão da 1.ª Concorrência Pública.

OITAVA: — Os preços propostos para execução serão considerados firmes e somente poderão ser alteradas se durante a execução dos serviços fôr criado, majorado ou diminuído algum tributo federal, estadual ou municipal que incida diretamente sobre a execução dos serviços em mais de 5% (cinco por cento) do valor existente quando da apresentação das propostas.

NONA: — A revisão dos preços em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que uma das partes comunicar a outra, por escrito o aumento ou diminuição, e, em hipótese alguma abrangerá períodos de tempo anteriores à data de comunicação.

DÉCIMA: — O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, perderá em favor desta a caução prestada.

DÉCIMA PRIMEIRA: — Assinado o contrato com o proponente escolhido, serão restituídas as cauções dos demais proponentes.

DÉCIMA SEGUNDA: — O pagamento dos serviços será

feito pela DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL, neste Estado, mensalmente, em moeda corrente, à medida que os mesmos forem sendo executados.

**DÉCIMA TERCEIRA:** — A fiscalização do serviço será feita por pessoa ou pessoas designadas pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM.

**DÉCIMA QUARTA:** — Pela inobservância de qualquer das condições estipuladas no contrato, o contratante ficará sujeito à uma multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00. Salvo hipótese de retardamento no início ou término dos serviços, caso em que prevalecerá a multa constante da condição quarta (4a.). As multas serão impostas pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, cabendo recurso sem efeito suspenso para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA por intermédio da DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL e deverão ser pagos dentro do prazo de dez (10) dias, contando da data da notificação, sob pena de ser desconfiados da Caução, caso em que esta deverá ser integralizada dentro do prazo de dez (10) dias.

**DÉCIMA QUINTA:** — A caução garantidora das propostas será de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo que o proponente escolhido deverá, quando convidado pela Escola Industrial de Belém, à reforçá-la até a importância correspondente ao valor do fornecimento mensal.

**DÉCIMA SEXTA:** — O contrato que for firmado para execução dos serviços, ficará automaticamente rescindido nas hipóteses do contratante:

- a) transferir o contrato ou subempreitar total ou parcialmente os serviços sem prévia e escrita autorização da DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM;
- b) ter à sua falência decretada;
- c) deixar de cumprir com as estipulações do contrato depois de multado mais de duas vezes pela mesma falta de infração;
- d) deixar de integralizar a caução no prazo fixado pela condição 14.º;
- e) paralisar os serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ante a DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM.

**DÉCIMA SÉTIMA:** — Em caso de rescisão do contrato o contratante perderá em favor da Escola Industrial de Belém, a caução prestada, em sua totalidade devendo, porém, ser pagos os serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

**DÉCIMA OITAVA:** — O contratante deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que se torne inconveniente, ou prejudicial aos interesses da Escola Industrial de Belém, à juízo desta ou fiscalização do serviço.

**DÉCIMA NONA:** — O valor total da Caução prestada será devolvida ao contratante após o último dia de fornecimento.

**VIGÉSIMA:** — O contratante ficará responsável pela conservação e limpeza do material permanente ou de consumo existente no Refeitório da referida Escola, cuja relação lhe será fornecida pela Diretoria da Escola Industrial de Belém.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** — Os serviços deverão ser executados de forma a que não prejudiquem o horário escolar.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** — No julgamento das propostas, a Comissão da 1a. Concorrência Pública, levará em consideração a idoneidade dos proponentes, preços, além de outras vantagens propostas, que consultem aos interesses da Escola Industrial de Belém.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** — A Diretoria da Escola Industrial de Belém se reserva o direito de anular a Concorrência, sem que aos concorrentes assista o direito a qualquer reclamação ou indenização, na hipótese das propostas não convirem aos interesses da Escola Industrial de Belém, a juízo exclusivo da Diretoria.

**VIGÉSIMA QUARTA:** — As especificações serão fornecidas aos interessados pela Comissão de Concorrência, na Sala

da Secretaria da Escola Industrial de Belém, das 9 às 12 horas Belém, 27 de janeiro de 1956.

a.) Mário S. dos Santos — Porteiro ref. 20.

(Ext. — 27, 28 e 30|156)

#### ESTATUTOS DO CENTRO DE OBRAS CULTURAIS E SOCIAIS "LEÃO XIII"

Na Paróquia de São José de Queluz — Arquidiocese de Belém do Pará

Fundado em 1 de janeiro de 1954

##### Capítulo I

##### NOME, FINS E SEDE

Art. 1.º — Sob a denominação de Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", fica definitivamente organizada na Paróquia de São José de Queluz, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sob a orientação imediata do pároco, uma sociedade civil para efeito de gozar todos os direitos e responder por todas as obrigações inerentes às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2.º — O Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", fundado no ano de 1954, é uma instituição essencialmente arquidiocesana em sua orientação e eminentemente paroquial na sua execução, que tem por objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, infância e adolescência, na paróquia de São José de Queluz, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3.º — Seus fins principais são:

- a) Assistir e zelar pelo bem estar moral, espiritual e físico e todas as necessidades da maternidade, da infância e da adolescência da supra mencionada paróquia;
- b) difundir o maior conhecimento da higiene, da puericultura, dos serviços sociais, das letras e ciências técnico-profissionais e outros serviços compatíveis com a finalidade do dito Centro.

Art. 4.º — E para isto o Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", manterá em funcionamento na dita paróquia:

- a) um ambulatório, com todos os serviços necessários para os seus fins, funcionando gratuitamente;
- b) escolas primárias e de alfabetização, gratuitas e em dois turnos: um diurno e outro noturno. O curso diurno se destina à infância, abrangendo o jardim da infância, alfabetização e curso primário. O noturno se destina à adolescência, com os cursos de alfabetização e primário;
- c) cursos técnicos-profissionais masculinos e femininos;
- d) escola de Enfermagem para moças;
- e) escola Doméstica Feminina "Santa Inês", abrangendo os seguintes cursos:

1. Corte geométrico e Costura.
2. Bordado a máquina e a mão.
3. Flores.
4. Arte culinária.
5. Confeito.
6. Pintura.
7. Datilografia.

f) No Centro Social funcionará um salão e um parque de jogos, ginástica e diversões sadias para a juventude;

g) o Centro "Leão XIII" proporcionará aos alunos assistência médica e dentária.

Art. 5.º — A sede do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII" funcionará, provisoriamente, no Salão Paroquial da Igreja de São José de Queluz, perante o foro do qual

responderá ativa e passivamente, até que seja construído o novo prédio do dito Centro.

##### Capítulo II

##### ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º — A administração do Centro Social "Leão XIII" se regerá por meio de uma Diretoria, composta de três membros e que se renovará de três em três anos, a partir da data da eleição.

Art. 7.º — A Diretoria compor-se-á de:

- a) um presidente, que será sempre o Vigário da Paróquia;
- b) um secretário, que cuidará da correspondência em geral do Centro Social e tomará a si, de acordo com o presidente, todas as iniciativas necessárias à boa marcha da mesma entidade;

e) um tesoureiro, que terá em sua guarda os valores sociais e receberá com o presidente as contribuições, subvenções e doativos, fazendo também a escrituração e controle do movimento do mesmo Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", dando conta de tudo à Diretoria e apresentando um balancete anual.

Art. 8.º — O presidente do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII" é o administrador do mesmo. O presidente pode aprovar, modificar ou vetar orçamento financeiro, compras e vendas de tudo quanto for necessário ao serviço das obras sociais, inclusive alienação ou aquisição de patrimônio do mesmo serviço social.

##### Capítulo III

##### PATRIMÔNIO, DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º — O Centro "Leão XIII" organizará o seu patrimônio, observados os princípios gerais e de economia, com os seguintes elementos:

- a) subvenções do Governo Federal;
- b) auxílios de pessoas amigas;
- c) produtos de festivais;
- d) eventuais.

Parágrafo único — O Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII" empreenderá serviços dentro das suas possibilidades orçamentárias, cujas estimativas caberão à diretoria.

##### Capítulo IV

##### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10.º — No caso de extinção do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII", o seu patrimônio reverterá integralmente para a Paróquia de São José de Queluz, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 11.º — A primeira diretoria será de livre escolha e nomeação do vigário que será sempre o presidente do Centro.

Art. 12.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente, com a cooperação da diretoria do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII".

OBS.: — Estes Estatutos foram confeccionados, lidos e aprovados pela atual diretoria do Centro de Obras Culturais e Sociais "Leão XIII".

Belém, 1 de janeiro de 1954.

Padre Aloisio da Silva Neno — Presidente.

Jandira Rosal de Araújo — Secretária.

Nabór de Castro e Silva — Tesoureiro.

(G. = 29|156)

# BANCO DO BRASIL S. A.

## CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 51

PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 19 a 24 de dezembro de 1955

Número 3-55/	IMPORADOR	Clas- si- fição	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Ágio C-§	Peso líquido Kgs.	VALOR EM		País de Proced.	Porto de descarga
								C-§	Moeda estrangeira		
878-875	Lima, Irmão & Cia.		4.32.21 Leite em pó, modificado	1. <sup>a</sup>	60, 62-Manaus; 798, 807, 810 e 811-Rio	157.538,60	6.400	115.400,00	Dan. Kr.	41.970,60	Dinamarca Belém-Pa.
881-876	Portuense, Ferragens, S. A.		7.70.15 Folhas de Flandres	1. <sup>a</sup>	8800-Belém; 1987-São Luiz e 655-Manaus	495.383,00	49.535	140.500,00	US\$	7.465,00	EE. UU. Am. Idem
884-877	Lira & Rocha		4.32.21 Leite em pó, modificado	1. <sup>a</sup>	4263-Maceió, 66-Manaus e 8823-Belém	130.818,90	5.128	96.200,00	Dan. Kr.	34.997,15	Dinamarca Idem
885-878	José Jacob Chamma & Filhos		2.86.10 Vaselina para uso em far- mácias e perfumarias	2. <sup>a</sup>	8740-Belém	79.600,00	4.173	18.800,00	US\$	1.000,00	EE. UU. Am. Idem
886-879	Victor C. Portela S. A. Representa- ções e Comércio		4.32.21 Leite em pó, modificado	1. <sup>a</sup>	1905-S. Luiz, 4899- Fortaleza, 781- São Paulo, 1389- Terestina, 10995- Florianópolis, e 8655- Belém	164.665,60	6.813	115.400,00	Dan. Kr.	41.972,83	Dinamarca Idem
887-880	Lima, Irmão & Cia.		6.81.79 Peças e acessórios para ca- minhões	3. <sup>a</sup>	1858-São Luiz	21.000,00	87	11.300,00	US\$ Tch.	600,00	Tchecosl. Idem
888-881	Shiva, Garcia & Cia.		4.21.03 Bacalhau seco, salgado	2. <sup>a</sup>	Esp. 8870-Belém	52.374,80	170	1.100,00	US\$ Nor.	59,65	Noruega Idem
889-882	José Jacob Chamma & Filhos		5.31.50 Acetato de bencilo	2. <sup>a</sup>	8785-Belém	15.992,60	99	4.400,00	DM	3.216,00	Alemanha Idem
890-883	José Jacob Chamma & Filhos		9.99.99 Terpinool	2. <sup>a</sup>	8785-Belém	15.992,60	99	4.400,00	DM	982,00	Idem Idem
894-884	Hélio Plácido Saraiva		9.99.99 Curso por correspondência de rádio, televisão e ele- trônica industrial	—	—	—	—	900,00	US\$	50,00	EE. UU. Am. Idem
895-885	Soares de Carvalho, Sabões		5.13.47 Óxido de ferro-férrico	2. <sup>a</sup>	8786-Belém	68.400,00	8.700	18.800,00	£	357-02-10	Inglaterra Idem
891-886	Fábrica União Indústria e Comér- cio, S. A.		4.32.21 Leite em pó, modificado	1. <sup>a</sup>	1961-São Luiz	25.257,80	1.029	19.200,00	Dan. Kr.	6.977,30	Dinamarca Idem
896-887	Perfumarias Phebo, Ltda.		7.70.15 Folhas de Flandres	1. <sup>a</sup>	8624, 8681 e 8735- Belém	199.900,00	21.364	46.500,00	US\$	3.003,00	EE. UU. Am. Idem
897-888	M. Mathias & Cia. Ltda.		4.32.21 Leite em pó, modificado	1. <sup>a</sup>	808 e 814-S. Paulo	105.734,20	4.153	77.000,00	Dan. Kr.	27.985,00	Dinamarca Idem
865-889	Nipônica — Comércio e Indús- tústria, S. A.		7.74.22 Arame farpado	1. <sup>a</sup>	8566 e 8692-Be- lém-Pa	80.000,00	10.200	37.600,00	US\$ Jap.	2.000,00	Japão Idem
898-890	Gonçalves Pereira & Cia.		4.32.21 Leite em pó, modificado	1. <sup>a</sup>	8894-Belém	26.915,60	1.008	19.200,00	Dan. Kr.	6.972,95	Dinamarca Idem
899-891	Cia. Automotriz Brasileira, Ltda.		6.81.79 Rodas para caminhão	3. <sup>a</sup>	8881-Belém	74.200,00	3.300	18.800,00	US\$ Jap.	1.000,00	Japão Idem
900-892	José Jacob Chamma & Filhos		4.21.03 Bacalhau seco, salgado	2. <sup>a</sup>	8883-Belém	33.786,10	1.305	18.800,00	US\$ Nor.	999,65	Noruega Idem
901-893	E. Santos & Cia.		4.32.21 Leite em pó, modificado	1. <sup>a</sup>	8893-Belém	27.011,70	1.017	19.200,00	Dan. Kr.	6.997,85	Dinamarca Idem
902-894	Carlos Gonçalves da Silva		9.99.99 Curso por correspondência de Mecânica automotriz, Industrial e diesel	—	—	—	—	2.800,00	US\$	150,00	EE. UU. Am. Idem
903-895	Antônio Pereira Guerreiro		9.99.99 Idem, idem	—	—	—	—	2.800,00	US\$	150,00	Idem Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

**BANCO DO BRASIL S. A.** MAPA N. 52 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 26 a 31 de dezembro de 1955

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

Número 3-55/	IMPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA		Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agto Cr\$	Pêso líquido Kgs.	VALOR EM		País de Proced.	Porto de descarga
			ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO					Cr\$	Moeda Estrangeira		
8904-896	Paiva Ribeiro & Cia. Ltda.	8.77.61	Anzóis	3. <sup>a</sup>	8885-Belém	35.000,00	504 kg.	18.800,00	US\$ Nor.	1.000,00	Noruega	Belém
905-897	Nahon & Irmãos	5.13.04	Hidróxido de Sódio	1. <sup>a</sup>	8839-Idem	98.964,60	15.300	28.200,00	£	536-06-08	Inglaterra	Idem
892-899	Fábrica União Indústria e Comér- cio S. A.	5.17.43	Carbonato Neutro de Sódio	1. <sup>a</sup>	8839-Idem	32.835,40	6.900	9.400,00	£	177-19-00	Idem	Idem
907-900	Soares Coelho & Cia.	7.74.22	Arame farpado galvanizado	1. <sup>a</sup>	8691-Idem	80.000,00	10.500	37.600,00	US\$ Jap.	2.000,00	Japão	Idem
908-901	Ferreira Pinho & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modi- ficado	1. <sup>a</sup>	8962-Idem	27.283,40	1.008	19.200,00	Dan. Kr.	6.972,75	Dinamarca	Idem
909-902	Gonçalves Pereira & Cia.	4.32.21	Idem	1. <sup>a</sup>	8963-Idem	27.343,20	1.021	19.200,00	Dan. Kr.	6.993,15	Idem	Idem
910-903	Lima, Irmão & Cia.	7.74.22	Arame farpado galvanizado	1. <sup>a</sup>	8943-Idem	36.578,00	5.260	18.800,00	US\$ Jap.	999,40	Japão	Idem
911-904	João Olímpio do Carmo	4.21.03	Bacalhau seco, salgado	2. <sup>a</sup>	8950-Idem	67.600,00	2.784	37.600,00	US\$ Nor.	2.000,00	Noruega	Idem
912-905	Evanisto Rezende & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado	2. <sup>a</sup>	8949-Idem	67.583,10	2.668	2.800,00	US\$	150,00	E. U. A.	Idem
			Acondicionamento de Ar					37.600,00	US\$	1.999,50	Noruega	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Celstino Alves de Azevedo.

**BANCO DO BRASIL S. A.** MAPA N. 1 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 2 a 7 de janeiro de 1956

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

Número 3/56	IMPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA		Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agto Cr\$	Pêso líquido Kgs.	VALOR EM		País de Proced.	Porto de descarga
			ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO					Cr\$	Moeda estrangeira		
851-1	Superintendência do Plano de Valo- rização Econômica da Amazônia	6.33.99	Tratores Caterpillar Diesel, de esteiras, mod. D6, com 75HP na barra de tração, 85HP na polia completo com molas estabilizadoras, roda guia grande, prote- tor de carter, gancho de tração dianteira, silênci- dor e escoadores de água de chuva e guincho hi- dráulico.		3. <sup>a</sup>	859.162,50	28.500	646.800,00	US\$	34.366,50	E.E. UU. Am.	Belém (Pa)

852-2	Idem	6.33.99	Pertences e acessórios para máquinas e aparelhos para terraplanagem, construção e conservação de estradas, inclusive lâminas e esteiras para tratores e dispositivos (ou suas partes) denominados Bullgraders, Bulldozers, Angledozers, etc.	3.ª	Esp.-8616-Belém	192.637,50	5.100	145.000,00	US\$	7.705,50	EE. UU. Am.	Idem
913-3	Said Denne	9.99.99	Curso por correspondência de Inglês Prático, com discos	3.ª	8145-Rio-DF, 8163-Rio-DF, 8175-Rio-DF, 8189-Rio-DF	1.050.900,00	3.693	150.560,00	US\$	8.000,00	Idem	Rio-DF
1-4	Importadora de Ferragens, S. A.	6.81.79	Peças e acessórios de ferro e aço para caminhões e ônibus	3.ª	819-Rio-DF, 841, 848, 855 e 867-Rio-DF	394.763,50	13.401	288.700,00	Dan. Kr.	104.971,60	Dinamarca	Belém-Pa.
2-5	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Cartões de leite em pó gordo, com teor de umidade máximo de 6% modificado	1.ª	4414-Maceió-AL	25.799,90	1.008	19.200,00	Dan. Kr.	6.972,95	Idem	Idem
3-6	Elias Massoud Ruffeil & Filhos	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	1.ª	9023-Belém (Pa)	33.891,50	1.334	18.800,00	US\$ Nor.	999,75	Noruega	Idem
4-7	Idem	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª	9016-Belém (Pa)	37.977,20	5.260	18.800,00	US\$ Jap.	999,40	Japão	Idem
5-8	Belchior Costa & Cia. Ltda.	7.74.22	Arame farpado, galvanizado	1.ª	9034-Belém (Pa)	55.012,90	2.026	38.500,00	Dan. Kr.	13.998,29	Dinamarca	Idem
6-9	Idem	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	1.ª								

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Celestino Alves de Azevedo.

## BANCO DO BRASIL S. A.

### CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 2 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 9 a 14 de janeiro de 1956

Número 3/56	IMPORTADOR	Classificação	ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			País de proced.	Porto de descarga
								Cr\$	Moeda estrangeira	US\$		
914-10	Importadora de Ferragens, S. A.	7.74.22	Arame farpado	1.ª	145 e 147 de Manaus, 8751, 8815 e 8876-Belém e 9030-Belém	308.000,00	42.100	150.600,00	US\$ Jap.	8.000,00	Japão	Belém (Pa)
7-11	José Jacob Chamma & Filhos	4.76.20	Azeite puro de Oliveira	3.ª	9030-Belém	39.878,00	1.360	18.600,00	US\$ Esp.	987,08	Espanha	Idem
8-12	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	1.ª	892-S. Paulo e 835-Rio	305.440,90	10.912	231.000,00	Dan. Kr.	83.989,48	Dinamarca	Idem
9-13	José Veloso & Cia. Ltda.	2.86.40	Parafina refinada	2.ª	1103-Porto Alegre, 29072, 29312-Recife-PE e 9018-Belém	307.859,70	28.500	131.400,00	US\$ Jap.	6.982,50	Japão	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Celestino Alves de Azevedo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 4.565

## EXPEDIENTE DE 26 DE JANEIRO DE 1956

Juizo de Direito da 1a. vara, ac. pelo titular da 2a.  
**Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS**  
 No requerimento de Amaro Boução. — Deferido.  
 Juizo de Direito da 3a. vara  
**Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO**  
 Ação ordinária. — A. Mario Pena da Cunha Araújo. R. — Joaquim Valente Rodrigues e outro. — Mandou tomar por termo o compromisso dos peritos.  
 Manutenção de posse. A. — Sebastião Lúcio da Costa. R. — José Sousa. — Mandou citar.  
 Ação ordinária. — A. Pickrell, Representações S. A. R. — Sarah Judith Alves de Sousa Cruz. — Marcou o dia 6 de fevereiro p. às 10 horas, para a vistoria.  
 Ação executiva. — A. Mas-soud & Cia. R. — Camilo José. — Mandou seja declarado o motivo da desistência.  
 Juizo de Direito da 4a. Vara  
 Deixou, nesta data, o exercício do dito cargo o dr. João Gualberto Alves de Campos, por ter sido removido, a pedido, para a 2a. vara da Comarca da Capital. — Assumiu, nesta data, o exercício do cargo o novo titular, dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, para o qual foi nomeado pelo exmo. sr. General Governador do Estado.  
 Juizo de Direito da 5a. vara.  
**Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA**  
 Requerente — Maria de Nazaré de Sousa Freitas — Diga o M. Público.  
 Justiça gratuita. — Reque-rente — A mesma. Deferiu.  
 Casamento de João Garcia de Figueiredo e Francisca de Souza. — Mandou proseguir.  
 Joana Zabeth. — Mandou justificar.  
 Vistoria "ad perpetuam rei memoriam". — Requerente — Manoel Rodrigues Filho. — Conclusos.  
 Ação ordinária movida por d. Elmira Rodrigues Flores contra A. M. D. Fidalgo & Cia. — Mandou citar.  
 No requerimento da Prefeitura de Belém. — Digam os interessados.  
 Justificação. Requerente — Edmilson Nogueira Arraes. — Mandou justificar.  
 Restituição de documentos. — Requerente — Raimundo Borges Sim.  
 Idem, idem, pelo sr. Raimundo Crisóstomo de Oliveira. — Idêntico despacho.  
 Juizo de Direito da 6a. vara  
**Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES**  
 No requerimento da Prefeitura de Belém. — Mandou citar.  
 Inventário de Francisco Antonio dos Santos Hall. — Mandou selar e preparar.  
 Indenização. A. — Laurindo Gonçalves Amorim e Josefina Irene Pinheiro. R. — Salvador Abrantes. — Marcou o dia 27, às 10,30 horas para a audiência de instrução e julgamento.

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Embargos de terceiro senhor e possuidor. Embargante — Pedro Barroso Martins. Embargado — Dr. José Batista de Sousa Leão. Idem, dia 24, às 10,30 horas.  
 — Carta precatória vinda da Vigia. — Mandou selar e preparar.  
 — Ação cominatória. — A. Companhia Automotriz Brasileira, Ltda. — R. Oliveira Santos. — Recebeu a apelação nos seus devidos efeitos.  
 Pretoria do Cível e Comércio  
 Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITTA  
 Despejo. A. — José Casemiro Pereira de Moura e sua mulher contra Ramiro Bandeira. — A conta.  
 No requerimento de Maria Teresa Guerreiro Mariano de Aguiar. — Mandou citar.  
 Consignação. — Francisco Mesquita de Almeida. — R. — Ursulita Porpino Peres. — Mandou seja feito o depósito.  
 Reintegração de posse. — A. — João Batista Lobato. R. — Antonio Cardoso Wanzeler. — Mandou justificar às 10 horas do dia 16 de fevereiro entrante.  
 No requerimento de Guilherme de Abreu Chermont. — Deferido.

— Idem, de Miguel Gomes dos Passos. — Mandou citar.  
 Despejo. A. — Cia. Seguros Comercial do Pará. R. — Viúva M. M. de Almeida. — Marcou o dia 17 de fevereiro p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.  
 Despejo. A. — Conceição Samus Ribeiro. R. — Januário Oliveira. — Julgou procedente a ação.  
 Idem. A. — João Alves da Silva. R. — Raimundo Nonato de Oliveira. — Idêntica decisão.  
 Idem. A. — Anésia da Silva Brito. R. — Sabino de tal. — Mandou que a autora esclareça.  
 Despejo. A. — Cia. de Seguros Comercial do Pará. — R. — Viúva F. S. Pereira. — Marcou o dia 20 de fevereiro p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.  
 Ação ordinária movida pelo sr. Eduardo Pereira Braba contra Otelo Santana Lopes. — Mandou renovar as diligências para o dia 2 de fevereiro p. às 9 horas.  
 Ação executiva hipotecaria movida por dona Ester de Matos Soares contra Manoel Antonio Alves Bezerra. — Indeferiu o pedido formulado.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

**TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**  
 Resenha da 4a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 25 de janeiro de 1956, sob a Presidência do sr. desembargador Curcino Silva.  
 Presentes: — Desembargadores Augusto Rangel de Borborema, Arnaldo Valente Lobo, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Ignácio de Souza Moitita, Sadi Montenegro Duarte, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, João Bento de Sousa, e Júlio Freire Gouvêa de Andrade, dr. Ernesto Souza Filho, Procurador Geral do Estado, Secretário: dr. Luiz Faria.  
 Parte Administrativa  
 O sr. desembargador presidente declara que já se encontra expirado o prazo para remoção para a Comarca de Chaves, tendo requerido apenas os bacharéis Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito de Maracanã e Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito de Baião.  
 Resolveu o Tribunal encaminhar os pedidos ao Poder Executivo, unanimemente.  
 Em cumprimento ao que dispõe o Código Judiciário em seu art. 28, resolveu o Tribunal mandar publicar o Edital para a abertura do concurso geral para o cargo de Juiz de Direito de primeira entrância, devendo o mesmo realizar-se na segunda quinzena de Março.  
 Achando-se vaga a 4a. Vara ci-

vel da Comarca da Capital, resolveu o Tribunal, obedecendo o critério de antiguidade, indicar o nome do bacharel Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, para preencher a referida vaga, unanimemente.  
 Pedido de licença — Capital — Maria do Céu de Barros Lobo, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça. Concederam, unanimemente.  
 Pedido de Remoção — para a Comarca de Chaves — Requerente — o bacharel Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito de Maracanã — Remeter ao Governador do Estado, unanimemente.  
 Idem — Idem — Requerente — o bacharel Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito de Baião — Remeter ao Governador do Estado, unanimemente.  
 Julgamentos  
 Pedido de "habeas-corpus" preventivo — Capital — Impetrante — o bacharel Pedro de Moura Palha — Pac. Magdal de Castro Reis. — Negaram a ordem, unanimemente.  
 "Habeas-corpus" — Cap. Impetrantes os bacharéis Artemis Leite da Silva e Nathanael F. Leitão — Paciente Adalys Pereira da Graça. — Denegaram a ordem, unanimemente.  
 Idem — idem — idem — Impetrante, José Miranda da Silva em seu favor. — Denegaram a ordem, fazendo remeter o paciente

para o distrito da culpa, unanimemente.

"Habeas-corpus" — Capital — Impetrante — o bacharel Pedro de Moura Palha, a favor de José Galvão de Oliveira e outros. Concederam a ordem contra os votos dos desembargadores Souza Moitita, Sadi Montenegro Duarte, Licurgo Santiago, João Bento de Sousa e Júlio Gouvêa de Andrade. Inscrição ao concurso geral para provimento do cargo de Juiz de Direito de Entrância

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, de ordem do sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e conforme decisão do Tribunal Pleno, fica aberta nesta Secretaria, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição ao concurso geral para provimento do cargo de Juiz de Direito da Primeira Entrância, devendo os candidatos fazer prova no requerimento de inscrição com firma reconhecida, dos seguintes requisitos, conforme preceitua o art. 28, § 1o e 2o, da Lei n. 761, de 28 de março de 1954, que instituiu o Código Judiciário do Estado.

- ser brasileiro nato;
- estar quites com o serviço militar;
- ser portador de diploma de bacharel em Direito por Faculdade oficial ou oficializada na República do Brasil;
- ter mais de 25 anos de idade, mediante a respectiva certidão ou prova equivalente;
- exercício de cargo judiciário por dois anos ou de cargo policial do Ministério Público ou advogado por 3 anos, no mínimo;
- folha corrida da justiça estadual e da polícia;
- atestado de sanidade por médico da Saúde Pública do Estado;
- título de eleitor, ou certidão de alistamento respectivo;

§ 2o Ficam dispensados de apresentação dos documentos referidos nas alíneas "c", "d" e "f", os Pretores e membros do Ministério Público do Estado.

Poderão os candidatos exibir os documentos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.

O concurso constará de provas escritas e oral e versará sobre as seguintes matérias.

- Direito Constitucional
- Direito Civil
- Direito Comercial
- Direito Penal
- Direito Judiciário Civil
- Direito Judiciário Penal
- Direito Industrial
- Legislação do Trabalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de janeiro de 1956. — LUIS FARRIA — Secretário.

(G. — 29[1: 13 e 28]2[956])

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edgar Costa do Nascimento e a senhorinha Tereza de Jesus Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Salinópolis, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, Vila da Paz, 22, filho de Raimundo Costa do Nascimento e de dona Francisca Costa do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, Vila da Paz, 22, filha de Benigno Ferreira e de dona Betinicas, domiciliada nesta cidade e netita Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 13.415 — 29-1 e 5-2-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Garcia de Figueiredo e dona Francisca Ursulina de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, carregador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dr. Américo Santa Rosa, 240, filho de Antonio Garcia de Figueiredo e de dona Maria de Assunção.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente à rua Dr. Américo Santa Rosa, 240, filha de Vicente Ribeiro da Silva e de dona Maria Madalena Ursulina de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 13.414 — 29-1 e 5-2-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Ribamar Lopes da Cunha e Maria Iêda Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ruy Barbosa, 434, filho de Leberato de Senna Rocha e de dona Maria dos Remédios Lopes da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente à residência à Tv. Domingos Marreiros, 472, filha de dona Angela Campos Francez.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 13.413 — 29-1 e 5-2-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nazareno Ferreira dos Santos e dona Agnelina Andrade do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ascuaruba, s/n, filho de Luiz Ferreira dos Santos e de dona Raimunda Ferreira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, do-

miliada nesta cidade e residente à Passagem Ascuaruba, s/n, filha de João Luiz do Nascimento e de dona Maria Andrade do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 13.412 — 29-1 e 5-2-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Gomes Filho e dona Theodorica Vieira Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, garçon, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré, 170, filho de João Gomes e de dona Maria Alves Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré, 170, filha de João Firmino Barbosa e de dona Anezia Vieira Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 13.416 — 29-1 e 5-2-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adalberto Pereira da Silva e dona Maria Tarcila Martins Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ponta de Pedras, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Carmen, 15, filho de Antonio Cravo da Silva e de dona Dulcinea Pereira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ourém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Carmen, 15, filha de Guilherme Menezes Lopes e de dona Afra Martins Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 13.417 — 29-1 e 5-2-56 — Cr\$ 40,00).

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, José Ferreira Diogo e sua mulher; e, apelado, Adriano Gomes Serrano Junior, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível, competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de janeiro de 1956. — LUIS FARIA — Secretário.

G. — 29[156]

## PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A., J. Pessoa Est. Paraíba, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. Dvc/.... 4551/sj no valor de quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A., J. P. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Iza Veiga de Miranda Correia, Oficial Interino do Protesto de Letras.

(T. 13.420 — 29-1-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Manufatura de Roupas "King" Ltda., B. Horizonte, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 15-10924, no valor de: quatro mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.450,00), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A., B. Horizonte, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Iza Veiga de Miranda Correia, Oficial Interino do Protesto de Letras.

(T. 13.421 — 29-1-56 — Cr\$ 40,00)

## COMARCA DA CACHOEIRA DO ARARI

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito desta Comarca, de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por Lucidio Gonçalves da Silva, lhe foi apresentada a petição seguinte: —

Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari. Diz Lucidio Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Comarca, que é legítimo senhor e possuidor de um lote de terras central, sem denominação especial, situado neste município e Comarca. Dito imóvel confronta em sua integridade, de um lado, do Norte, com terras da sesmaria de Lucidio Gonçalves da Silva e irmãos, à leste pelos fundos da posse Taxi, de propriedade de Dona Filomena Meireles e para onde faz frente; ao Sul, com terras da sesmaria Madre de Deus pertencente a Dona Joana Portugal Guedes e Antonio Pinto de Lima Guedes, e a Oeste, terras demarcadas Inajatuba na parte pertencente a Lucidio Gonçalves da Silva e irmãos. Querendo, para evitar futuras dúvidas e desinteligências extremas a terras das propriedades contiguas, propõe, por esta e melhor forma de direito, a competente ação de demarcação, em que provará: 1) Que o suplicante adquiriu o referido lote de terras que mede mil seiscientos e cinquenta metros (1.650 mts.) de frente por mil seiscientos e cinquenta metros (1.650 mts.) de fundos, perfazendo um total de duzentos e setenta e dois hectares e vinte e cinco ares, em hasta pública, do Governo do Estado, aos 30 de

novembro de 1943; II) Que, nestes termos, requer a V. Excia. que D. e A. esta se digne mandar citar a todos os interessados acima referidos, os casados com as respectivas mulheres, para, no prazo legal, confessarem ou contestarem a presente ação, ficando desde já citados para todos os termos dela pena de revelia.

Nestes termos P. e E. deferimento. Cachoeira do Arari, dois de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis. P.p. (a) Emiliano de Jesus Frade. Selada com.... Cr\$ 3,50 do Estado inclusive Caridade. Rol dos atuais confinantes: Gratuliano Alves Meireles, Maria do Carmo Leal de Meireles, Antonio Alves Meireles, Raimunda Alves de Meireles, Caelio Alves Meireles, Iolanda Meireles de Souza, José Carlos Meireles, Carlos Alberto Meireles. Menores: Maria Tereza Meireles, Raimunda Meireles, Rosa Maria Meireles, José Maria Meireles, representados pelo seu feitor Gratuliano Alves de Meireles, Creuza de Jesus Miranda, Maria Mendes de Souza Lobo, Lázaro Meireles de Souza, Cachoeira do Arari, ... 2-1-56. — P.p. Emiliano de Jesus Frade. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: A. Faça-se as citações requeridas. Cachoeira do Arari, 9-1-56. W. Figueiredo. Em virtude do que faço citar com o prazo de 30 dias os confinantes retro ditos bem como confinantes desconhecidos que possam existir, para, depois de expirado o prazo deste edital virem assistir a propositora da presente ação, ficando desde já citados para todos os termos desta ação, sob pena de revelia. E para conhecimento dos ditos confinantes mandei passar este que será afixado à porta da sala das audiências deste Juízo e publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira do Arari, aos nove dias do mês de janeiro de 1956. — (a) Walter Nunes de Figueiredo. — Estava devidamente selado com selo do Estado, inclusive de Caridade. Conforme. O escrivão, Firmino José de Leão Junior.

(T. 13.418 — 29-1 e 12-2-56 — Cr\$ 300,00).

JUIZADO DE DIREITO DA VARA DE MENORES (4a. Vara)

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Vara de Menores (4a. Vara), por nomeação legal, etc.

Portaria n. 2/56

Resolve pela portaria, tendo em vista a necessidade de serviços, Restaurar o quadro de comissários de vigilância de menores, dando ao mesmo a seguinte organização:

Um (1) — superintendente geral, cargo, que, de conformidade com o que estatui o art. 472, do Cód. Judiciário do Estado, será exercido pelo Dr. Curador de Menores, na qualidade de Chefe de Comissário;

Dez (10) superintendentes cuja nomeação deverá recair em pessoas idôneas, de preferência os portadores de títulos de estudo superior;

Um (1) superintendente auxiliar, cuja função deverá ser exercida pelo secretário do Juizado;

Cem (100) comissários de vigilância de menores, voluntários;

Dez (10) oficiais de justiça de menores.

As nomeações para os cargos de comissários e oficiais serão feitas observadas as determinações do Código Judiciário.

Cumpra-se.

João Gualberto Alves de Sousa, (Juiz de Direito da Vara de Menores)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 463

## RESOLUÇÃO N. 1 Processo n. 326

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança a contrair empréstimo com o Banco de Crédito da Amazônia S/A.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Bragança autorizada a contrair com o Banco de Crédito da Amazônia S/A., ex-vi do inciso XII do art. 25 da Constituição Política do Estado, o empréstimo na quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de veículos motorizados para os serviços municipais, caucionando em garantia a metade 50% da quota federal do imposto de renda a que tiver direito essa Prefeitura, nos exercícios de 1956 a 1959 e mais 50% da renda do Serviço de Viação Terrestre do Município nos citados exercícios.

Art. 2.º — A Prefeitura Municipal de Bragança outorgará ao Banco de Crédito da Amazônia S/A., com poderes irrevogáveis para receber da repartição competente a metade 50% da quota do imposto de renda atribuída à Prefeitura Municipal de Bragança, pelo parágrafo 4.º, do art. 15 da Constituição Federal, referente aos exercícios de 1956 a 1959.

Art. 3.º — A Prefeitura entregará mensalmente, ao Banco de Crédito da Amazônia, 50% da renda do Serviço de Viação Terrestre Municipal, dos exercícios de 1956 a 1959, at; amortizar o total da parte do empréstimo sob o caucionamento desta renda, podendo também, em qualquer tempo, fazer a amortização do saldo de empréstimo.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1956.

**Edward Catete Pinheiro**  
Presidente  
**José Reis Ferreira**  
1.º Secretário  
**Raymundo Ramos**  
2.º Secretário

### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, "ad-referendum" do plenário;

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), à funcionária Violeta da

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Silva Sardinha, ocupante do cargo de "Redator de Debates", padrão O. trinta (30) dias de licença, a contar de 16 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 19 de janeiro de 1956.

**Edward Catete Pinheiro**  
Presidente  
**José Reis Ferreira**  
1.º Secretário  
**Raymundo Ramos**  
2.º Secretário

### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado "ad-referendum" do plenário;

Resolve:

Conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), ao funcionário Luiz Diniz Oliveira, ocupante do cargo de "Contínuo", padrão H, desta Secretaria, trinta (30) dias de licença, a contar do dia nove (9) do corrente mês.

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 8 de janeiro de 1956.

**Edward Catete Pinheiro**  
Presidente  
**José Reis Ferreira**  
1.º Secretário  
**Raymundo Ramos**  
2.º Secretário

Ata da segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excellentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antônio Vilhena de Sousa, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Felix Melo, Max Parijós, Manoel Cassiano de Lima, Pedro Boulhosa Sobrinho, Moura Palhai Santino Corréa, Silas Pastana e Waldemir Santana, do Partido Social Democrático; Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcanti, Serrão de Castro, Stélio Maroja, Vitor Paz, do Parti-

do Social Progressista; Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana e Wilson Amanajás, da União Democrática Nacional; Américo Silva, Elias Pinto e Efraim Bentes, do Partido Trabalhista Brasileiro, e Acioli Ramos, do Partido Republicano, o senhor presidente Catete Pinheiro, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: Convite da Sociedade Auxiliadora São Pedro, para a sessão comemorativa do sétimo aniversário; ofício da Empresa de Transportes Aerovias Brasil Sociedade Anônima, comunicando que assumiu o cargo de gerente da sucursal de Belém, o senhor, Ayrton Salgado; carta do diretor de Mariluz Hotel Limitada, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, comunicando mudança de direção e oferecendo as suas instalações e serviços; petição do senhor deputado Alaci Sampaio solicitando trinta dias de licença para tratamento de saúde. Na Hora do Expediente usou da palavra o senhor deputado Benedito Carvalho que apresentou três requerimentos, o primeiro no sentido de ser dirigido um apelo ao senhor doutor Renato Franco, presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, solicitando a construção na cidade de Abaetetuba de um edifício para essa entidade de crédito, a exemplo do que já foi realizado em Cametá, Bragança, Capanema e outras cidades, o segundo no sentido de mandar liberar pelo Ministério da Fazenda, a verba de quinhentos mil cruzeiros, destinada à melhoria dos serviços de força e luz da cidade de Abaetetuba. O terceiro sejam dirigidos apelos a cada um dos membros das bancadas paraes no Senado e na Câmara Federal, no sentido de promover a apresentação de um projeto de lei pleiteando a indenização ao Estado do Pará, pelo Governo da União, do valor correspondente ao desmembramento do Território Federal do Amapá, e pela utilização pelo Ministério da Aeronáutica de terras do patrimônio estadual no bairro do Sousa. Na primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes requerimentos: trezentos e quatro, de autoria do deputado Geraldo Manso Palmeira, solicitando a designação de uma comissão de

deputados para estudo e organização do quadro do pessoal da Secretaria deste Legislativo; trezentos e cinco, de autoria do deputado Jorge Ramos, no sentido de ser dirigido aos senhores presidente da República, do Senado Federal e Câmara Federal, o pleno apoio desta Assembléia a transferência da Capital Federal para o Planalto Central; trezentos e sete, de autoria do deputado Raimundo Chaves, seja enviado um apelo ao Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e ao Ministro da Fazenda, encarecendo a transferência da terceira para a primeira prioridade, da dotação de um milhão de cruzeiros, destinada ao prosseguimento da construção do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos; trezentos e oito, de autoria do deputado Stélio de Mendonça Maroja, seja feito um apelo a Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia possibilitando a transferência da terceira para a primeira prioridade do orçamento de mil novecentos e cinquenta e cinco das dotações para a instalação portuária e para a instalação da Usina elétrica do Município de Bujari; trezentos e nove, de autoria do deputado Gerson Peres, para que seja oficiado ao senhor governador do Estado, solicitando a criação do Serviço Médico Volante para diversas Vilas do Município de Cametá; trezentos e dez, de autoria do deputado Raimundo Chaves, seja formulado um apelo ao senhor governador do Estado, para que determine a realização de urgentes reparos no prédio onde funciona o Colégio Estadual Paes de Carvalho; trezentos e doze, de autoria do deputado Gerson Peres, seja solicitado ao Governo do Estado a doação do prédio onde funciona o Centro de Saúde número um, para a União dos Estudantes Secundaristas do Pará; trezentos e treze, de autoria do deputado Fernando Magalhães, no sentido de ser endereçado ao senhor delegado de Caça e Pesca, no Rio de Janeiro o apelo desta Casa, no sentido de ser criado um posto médico na vila de Icoaraci. Também foi aprovado o pedido de licença solicitado pelo senhor deputado Alaci Sampaio, tendo do o senhor presidente em virtude de se encontrar na ante sala o seu substituto legal, nomeado uma comissão composta dos senhores deputado Serrão de Castro, Américo Silva e João Viana, para introduzirem no a Plenário, tendo o senhor Felix Melo tomado lugar na bancada

do Partido Social Democrático. Submetido em votação o processo trezentos e vinte e seis, da Prefeitura Municipal de Bragança, solicitando permissão para contrair empréstimo com o Banco de Crédito da Amazônia, foi aprovado. Também foi aprovado um requerimento do senhor deputado Cattete Pinheiro pedindo urgência e preferência para o processo cento e quarenta e quatro. Foram rejeitados os seguintes processo número cem, da União Social Trabalhista, solicitando renovação e aumento do auxílio concedido pelo Estado; requerimento número trezentos e seis de autoria do deputado Gerson Peres, solicitando a organização de uma comissão a fim de apurar irregularidades quanto ao emprêgo de verbas federais; requerimento trezentos e onze do deputado Geraldo Palmeira, imediato julgamento do projeto que cria Coletorias Federais em todos os Estados, inclusive em diversos municípios do Pará. O requerimento trezentos e quatorze, de autoria do deputado Fernando Magalhães foi retirado de pauta a requerimento do senhor deputado Efraim Bentes e aprovado pela Casa. Anunciada a discussão do requerimento trezentos e treze, de autoria do deputado Armando Carneiro solicitando a inclusão na ata dos trabalhos, dos protestos desta Casa, contra a concessão de título Cidadão de Belém, ao senhor General Zaccarias de Assumpção, manifestou-se contrário o senhor deputado Stélio Maroja, posto em votação foi aprovado, tendo o senhor Ferro Costa, pedido que também constasse de ata que toda a bancada udenista votou contra o senhor deputado Fernando Magalhães justificou seu voto contrário. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em terceira discussão os seguintes processos: cento e noventa e oito, duzentos e noventa e sete com substitutivo apresentado pelo senhor deputado Fernando Magalhães, duzentos e noventa e um, duzentos e noventa e três, duzentos e noventa e quatro e cento e setenta; em segunda discussão os processos cento e noventa e cinco e cento e noventa e nove; em primeira discussão os processos, cento e sessenta e dois, cento e sessenta e cinco, trezentos e quarenta e dois e trezentos e vinte e cinco. Os processos setenta e oitenta e três foram adiados por quarenta e oito horas. Matéria em votação normal, processo quinhentos e vinte e três, veto governamental ao projeto de lei número duzentos e vinte e quatro de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Assembléia Legislativa, que institui auxílio anual às Escolas de Música dos Municípios de Bragança, Marapim e São Cetano de Odivelas, sendo a votação secreta, o senhor presidente designou os senhores deputados Moura Carvalho e Vitor Paz para examinarem o gabinete indevassável e a urna, estando em ordem, procedeu-se a chamada dos senhores deputados constando-se que votaram trinta e dois senhores deputados, tendo a comissão designada para escrutinadores, composta dos deputados Efraim Bentes e Dionísio Carvalho, apurado o seguinte resultado: quatorze votos a favor do veto e dezito votos contra, sendo aprovado o veto. Ainda em escrutínio secreto foi votado o processo quinhentos

cinquenta e cinco, veto governamental ao projeto de lei número duzentos e trinta e oito de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco desta Assembléia, que concede pensão mensal vitalícia ao professor Antônio Travassos da Rosa, foram designados para examinarem o gabinete indevassável e a urna os deputados Wilson Amanajás e Benedito Carvalho, feita a chamada, foi constatado que votaram trinta e dois senhores deputados, tendo a comissão designada para escrutinadores compostos dos deputados Abel Figueiredo e Waldemir Santana, apurado o seguinte resultado: Nove votos a favor do veto e vinte e três contra o veto, sendo o mesmo rejeitado. Esgotada a hora regimental, o senhor presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e cinco minutos, convocando os senhores deputados para outra sessão às dezesseis horas e vinte minutos. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

(aa.) Edward Cattete Pinheiro, presidente — Raimundo Chaves e Reis Ferreira, secretários.

Ata da quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Felix Melo, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Max Parijós, Manoel Cassiano, Pezinhos, Boushosa, Moura Palha, Sandro Boushosa, Silas Pastana, Waldemir Corrêa, Silas Pastana, Waldemir Santana do Partido Social Democrático, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcanti, Serrão de Castro, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, do Partido Social Progressista, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Efraim Bentes e Elias Pinção, do Partido Trabalhista Brasileiro, Aciole Ramos, do Partido Republicano. O senhor presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Benedito Carvalho, Elias Pinto e Reis Ferreira, constatando haver número legal deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve expediente. Na hora do expediente usaram da palavra os seguintes senhores deputados: Stélio Maroja, que apresentou um requerimento no sentido de ser dirigido congratulações ao Serviço de Educação e Assistência à Proliferação do Guará, pela vitoriosa organização da Segunda Semana Ruralista do Pará, que vem se realizando em Ourém; deputado Waldemir Santana, que apresentou dois requerimentos, o primeiro, seja oficiado ao senhor diretor do S. E. S. P. solicitando a readmissão dos trabalhadores e empregados recém-dispensados, o segundo requerendo urgência e preferência para esse seu requerimento; deputado Benedito Carvalho, seja transcrito nos Anais desta Assembléia, o artigo do doutor Hamilton Ferreira de Sousa, intitulado "Trinta e um de janeiro ou vinte de fevereiro"; deputado Moura Palha, sejam pedidas informações ao senhor Governador do Estado, se está decidido a transmitir a trinta e um deste mês, dia do término do seu mandato, o Governo do Estado, ao

seu substituto legal, deputado Cattete Pinheiro; deputado Armando Carneiro, seja criada uma Comissão de inquérito para apurar irregularidades que se processam nos arrendamentos de Castanhais, vendas de terras castanheiras como agrícolas nos municípios paraenses, especialmente no de Marabá. Na primeira parte da Ordem do Dia, o senhor deputado Serrão de Castro, apresentou um projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito especial de cinquenta mil cruzados, como auxílio à construção do porto da vila de Juaba, no município de Cametá; foram aprovados os requerimentos apresentados na hora do Expediente pelos senhores deputados Stélio Maroja, Waldemir Santana, Benedito Carvalho. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados em regime de urgência, em terceira discussão os processos: números cento e noventa e cinco, com substitutivo apresentado pelo deputado Moura Palha; número cento e noventa e nove, de autoria do deputado Amintor Cavalcanti. Em segunda discussão ainda em regime de urgência, os processos números cento e sessenta e cinco, trezentos e quarenta e dois e trezentos e vinte e cinco. O processo número oitenta e três foi retirado de pauta em virtude de estar prorrogado por quarenta e oito horas. Matéria em votação normal, foram aprovados em segunda discussão os processos: quatorze, quarenta e um, cinquenta e oito, sessenta e dois, setenta e sete, trinta e nove, sessenta e seis, duzentos e cinquenta e três, cento e quarenta e cinco e cento e seis. Os processos números duzentos e setenta e três e duzentos e quarenta e nove, foram adiados por vinte e quatro, e quarenta e oito horas, a pedido dos deputados Benedito Carvalho e Moura Palha, respectivamente. Em primeira discussão foram aprovados os pareceres das Comissões de Justiça e Finanças nos processos números: cento e oitenta e nove, vinte um, oitenta e sete, noventa e oito, cento e oito, trezentos e trinta e dois e trinta e cinco, o processo número trezentos e dois, oriundo do Executivo foi retirado de pauta a requerimento do deputado Stélio Maroja. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos, às dezessete horas e convocou os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às mesmas horas. Para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) Edward Cattete Pinheiro, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretários.

Ata da terceira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Ex-

celentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Felix Melo, Max Parijós, Manoel Cassiano Pedro Boushosa, Moura Palha, Santino Corrêa, Silas Pastana, Dionísio Bentes de Carvalho, Francisco Pereira, João Camargo, Jorge Ramos, Moura Carvalho, Waldemir Santana, do Partido Social Democrático: Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Amintor Cavalcanti, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, do Partido Social Progressista, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana e Wilson Amanajás, da União Democrática Nacional; Américo Silva, Efraim Bentes e Elias Pinto, do Partido Trabalhista Brasileiro, e Aciole Ramos, do Partido Republicano. O senhor presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Reis Ferreira e Raimundo Chaves, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve expediente nem matéria para a primeira parte da Ordem do Dia. Na segunda parte da Ordem do Dia, matéria em votação normal, foi anunciada a votação do processo número cento e vinte e quatro, veto governamental, ao projeto de lei número duzentos e dezessete, de três de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Assembléia Legislativa, que abre crédito especial para auxílio a pequenos agricultores no município de Abaetetuba, sendo o voto secreto o senhor presidente designou os senhores deputados Aciole Ramos e Moura Palha para examinarem o Gabinete Indeavassável e a urna, estando em ordem, o senhor secretário procedeu a chamada dos senhores deputados constando-se que votaram trinta e três deputados, tendo a comissão composta dos senhores deputados Amintor Cavalcanti e Jorge Ramos, nomeada para escrutinadores, apurado o seguinte resultado: onze votos a favor do veto e vinte e dois contra, sendo o mesmo rejeitado. Ainda em votação secreta, o processo cento e oitenta e um, veto governamental ao projeto de lei número duzentos e oito, de dez de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Assembléia, que concede auxílio às Sociedades São Vicente de Paula, de Castanhal, e Carlos Gomes, de Abaetetuba, o senhor presidente designou os senhores deputados Aciole Ramos e Moura Palha para examinarem o gabinete indeavassável e a urna, tudo em ordem, feita a chamada, votaram trinta e três senhores deputados, tendo a comissão designada para servir de escrutinadores apurado o seguinte resultado: dezessete votos a favor e dezesseis contra, sendo o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou os trabalhos, às dezessete horas e cinco minutos, convocando os senhores deputados para a sessão no dia seguinte às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) Edward Cattete Pinheiro, Presidente — Raimundo Chaves e Reis Ferreira, Secretários.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 251.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, a avenida Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier, e presença do sr. Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, serviu-se o expediente, constante de ofícios ns. GS0-49, de 7/1/56, do dr. Waldir Boudid, Superintendente da SPVEA; 87, de 12/1/56 do Brigadeiro Antônio Alves Cabral, Comandante da 1.ª Zona Aérea; 17/56, de 11/1/56, do Gen. Jacob Manoel Gaioso de Almen-dre, governador do Piauí; 28, de 11/1/56, do sr. Jaime Severiano Ribeiro, Inspetor da Alfândega; 68, de 11/1/56, do sr. Júlio Lira Nêva, Delegado Fiscal; GE-98/56, de 10/1/56, do dr. Plínio Ramos Coelho, governador do Amazonas; 47-GG, de 16/1/56, do exmo. sr. Gen. Alexandre Zacarias de Assumpção, governador do Pará, —

todos agradecendo a comunicação de haver o sr. ministro Adolpho Burgos Xavier assumido a presidência deste T. C. 21/56, de 10/1/56, do ministro José Romeu Ferraz, presidente do Tribunal de Contas de São Paulo; 60, de 10/1/56, do sr. Júlio Lira Neiva, delegado Fiscal; 54, de 11/1/56, do sr. Aquilino Lima, Secretário de Estado de Educação e Cultura; 50, de 16/1/56, do exmo. sr. General Assumpção, Governador do Pará, — todos agradecendo a remessa da "Revista" deste Tribunal, relativa ao 10. semestre de 1955 e 68, de 21/56, do ministro Joaquim Taveira, presidente do T. de Contas de Goiás, remetendo a Lei Orgânica e o Regimento Interno daquela Corte.

Terminado o expediente, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira solicita a palavra e propõe conste da ata um voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria de Nazaré Barbosa Canelas, funcionária deste Tribunal, na véspera ocorrido.

O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo também solicita a palavra e diz: "Peço a palavra, não só para reforçar o voto proposto pelo meu eminente colega, ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, como também para aprovar todas as providências que nobremente a presidência tomou, no sentido de concorrer com a nossa solidariedade de pesar, e daí a aprovação de qualquer despesa que tenha sido feita afim de levar a nossa digna funcionária falecida à sua última morada".

Submetida a proposta apresentada pelo sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira à deliberação do plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade, com o adendo do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 1.149, referente à prestação de contas da Escola Profissional Feminina "Obra da Providência", por intermédio da Irmã Maria Escolástica, diretora, do auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado em 1954, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 249a, realizada em 10/1/56, e constam dos autos às fls. 22 a 34.

O relator, sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, profere o voto: "O presente processo trata da prestação de contas da Escola Profissional para Moças, da Obra da Providência de Belém, referente ao auxílio de Cr\$ 12.000,00, que lhe concedeu o Governo do Estado no ano de 1954. Através do parecer do dr. Procurador e relatório do dr. Auditor-preparador, conclui-se que o processo obedeceu os trâmites regulares e encerrou-se sem nenhuma irregularidade a apontar, pois as pequenas falhas encontradas na prestação de contas foram posteriormente sanadas. Além da importância recebida, foram gastos mais Cr\$ 89,10, que naturalmente correram por conta de outros recursos da referida entidade. Ante o exposto, votamos pela aprovação da aludida prestação de contas".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "A vista das afirmativas feitas pelo sr. ministro relator, aprovo as contas e concedo o Alvará de Quitação".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Com fundamento no voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Com base também no voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 1.449.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 1.896, relativo a ofício n. 4.156, de 21/56, do dr. Amílcar Câmara Leão, chefe do gabinete do sr. Governador do Estado, prestando esclarecimentos, e pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal de Contas, constante do Acórdão n. 1.003, de 30/12/55, (fls. 13), e que se refere ao contrato de Raimun-

do Pinheiro, para motorista do gabinete do governador.

O sr. ministro presidente, então relator do processo n. 1.896, no seu primeiro julgamento, convidou o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, vice-presidente, a assumir a Presidência, na forma da letra "a", inciso I, secção II, art. 18 do Regimento Interno.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Adolpho Burgos Xavier expõe o seguinte: "Este processo refere-se ao Ofício do chefe do gabinete do governador, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, que indeferiu o registro ao contrato de Raimundo Pinheiro, para motorista daquele gabinete, conforme acórdão n. 1.003, de 30/12/55. O ofício n. 4.156, de 21/56, do sr. Amílcar Câmara Leão, chefe do gabinete do governador, consta dos autos às fls. 13, e o acórdão n. 1.003, de 30/12/55, às fls. 11 do processo, que indeferiu o registro, sob a alegação de não mais haver saldo para fazer ao encargo. Foi o processo encaminhado ao dr. procurador deste Tribunal de Contas, que solicitou esclarecimentos à Secção de Despesa, tendo esta se manifestado, conforme se vê às fls. 16 dos autos. Com o parecer do sr. dr. procurador, é o relatório do processo".

O dr. procurador, a seguir, lê o parecer de fls. 17 dos autos, que ratifica os termos do seu parecer anterior.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Não tendo sido registrada a rescisão do contrato de Martinho Tomaz Barbosa, neste Tribunal, mantenho o meu voto anterior, negando registro ao contrato de Raimundo Pinheiro, para os serviços de motorista do gabinete do governador, ora objeto de julgamento".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Estou de inteiro acordo com as razões apresentadas pelo nobre ministro relator, para indeferir o pedido".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Mantenho o meu voto anterior".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Se a recusa do registro foi por falta de saldo no crédito, é proibitivo, pois o pedido de renovação. Sendo assim, mantenho o voto que proferi anteriormente".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, vice-presidente, no exercício eventual da Presidência: — "Nos termos do voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, é o meu voto".

Dessa forma, unanimemente, foi indeferido o pedido de reconsideração constante do processo n. 1.896.

A seguir, o sr. ministro Adolpho Burgos Xavier, presidente, reassume a direção dos trabalhos.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.909, referente ao ofício n. 1.373, de 27/12/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., que trata da aposentadoria de João Avelino de Sousa, no cargo de "Dobrador", padrão F, lotado na Imprensa Oficial do Estado.

O relator, sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: "O presente processo trata da aposentadoria de João Avelino de Sousa, no cargo de Dobrador, padrão F, lotado na Imprensa Oficial".

Através do expediente que acompanha este, e face ao parecer do ilustre consultor jurídico do Departamento do Pessoal, verifica-se que o aludido funcionário conta vinte e quatro anos, sete meses e três dias de serviço público, tempo este que arredondado na forma do artigo 84, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, perfaz vinte e cinco anos. Com dois anos relativos a dois decênios de licença especial não gozada, fica-lhe assegurada a contagem total de 27 anos de serviço.

Anexo o laudo de inspeção médica a que se submeteu e o considera incapacitado para exercer funções públicas, em virtude de sofrer de lumbago, sendo portador de esclerose dorsal e apresentar ausência do membro inferior direito.

O ato de aposentadoria foi lavrado de acordo com o artigo 159,

item III, parágrafo único, e artigo 160 da lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a vinte e sete anos de serviço e mais 15% de adicional a que tem direito, num total de Cr\$ 19.872,00 anuais, cálculo este perfeitamente exato.

Este é o relatório.

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 16, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Não deixo de estranhar seja o funcionário aposentado, de que trata o presente processo, somente com os proventos proporcionais ao tempo de serviço, apesar de não constar do seu laudo médico as moléstias relacionadas no item II, do art. 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Ora, se o funcionário está incapacitado, vindo no laudo o termo técnico "esclerose dorsal" e ainda mais "ausência do membro inferior", eu concedo o registro da aposentadoria, com os vencimentos integrais. É uma desumanidade, serenamente digo a este plenário, que um cidadão com 27 anos de serviço seja examinado pela junta oficial e dado como impossibilitado para continuar na função por possuir uma moléstia similar a "cardiopatia grave" e outras tantas menos usadas no Estatuto e não tenha a sua aposentadoria com os vencimentos integrais. Por esse motivo, dou aprovação ao registro da aposentadoria, mas com os vencimentos integrais do cargo. É o meu voto".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O relatório e o voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, orientando o plenário, estão perfeitamente claros. Se ele, como relator, reconheceu perfeito o ato do governo e não ofereceu margem para convencer-me do contrário, eu o acompanho no deferimento do registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.909.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.910, referente ao ofício n. 1.376, de 27/12/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de João Motta de Oliveira, no cargo de oficial administrativo classe I, lotado na Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado.

Como relator, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo faz o relatório de fls. 17 dos autos.

O dr. procurador, a seguir, lê o parecer de fls. 15 e 16 dos autos. Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Está exuberantemente provado o direito líquido e certo do funcionário em questão, ao requerer a sua aposentadoria, não só pelo alcance da idade compulsória, provado pelo documento de fls. 8, como também, pela certidão fornecida pela Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação, na qual historia toda a vida funcional do requerente, no labor de 36 anos, 2 meses e 10 dias, no trato consecutivo de serviço público, e que passo a ler: — "Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada e com autorização do sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, que revendo o Livro de Assentamentos dos Funcionários desta Secretaria de Estado, às folhas 32, 33 e 52, delas consta os assentamentos do teor seguinte: —

"João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo, filho de Manoel Ambrósio de Oliveira e Inácia Leopoldina de Oliveira, natural do Estado do Maranhão, nascido a 8 de fevereiro de 1885, casado. — Por ato de 2 de agosto de 1922 foi nomeado o cidadão João Motta de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de 2o. Oficial, durante o impedimento do funcionário efetivo José Dumense Pereira. Cumpra-se e registre-se, 2 de agosto de 1922. Prestou afir-

mação e entrou em exercício em 26 do mesmo mês. Estado do Pará — Palácio do Governo. Nomeio

o cidadão João Motta de Oliveira, para exercer o cargo de 2o. Oficial da Diretoria Geral da Agricultura, Indústria e Comércio. Dê-se ciência e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1931. —

a.) J. de Magalhães Barata, Major Interventor. DECRETO: O Interventor Federal do Estado do Pará resolve nomear João Motta de Oliveira para exercer, efetivamente, o cargo de classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Receita, vago em virtude da promoção de Homero Guimarães de Oliveira. O Sr. Secretário Geral do Estado o faça cumprir e publicar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1944. — a.) Cel. Magalhães Barata, Interventor Federal. Cumpra-se e publique-se. Secretaria Geral do Estado, 3 de janeiro de 1944. — a.) João Guilhermé Lameira Bittencourt. DECRETO: O Interventor Federal do Estado do Pará resolve promover, por merecimento, de acordo com o artigo 51 do decreto-lei n. 3.302, de 28 de outubro de 1941, João Motta de Oliveira do cargo de classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, ao cargo de classe N, da mesma carreira, que se acha vago. O Sr. Secretário Geral do Estado o faça cumprir e publicar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1947. — a.) José Faustino, Coronel Interventor Federal. Cumpra-se e publique-se. Secretaria Geral do Estado, 28 de janeiro de 1947. — a.) Olinto de Sales Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral. DECRETO: — O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Motta de Oliveira, do cargo de classe N, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, ao cargo de classe O, da mesma carreira, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação. O Sr. Secretário Geral do Estado, 9 de abril de 1951. a.) João Obtelho, Secretário Geral. DECRETO: — Estado do Pará — O Governo do Estado do Pará resolve promover por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 a 3 de dezembro de 1953, João Motta de Oliveira do cargo de classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, ao cargo de classe I, dessa carreira, lotado na Procuradoria Fiscal, vago com o falecimento de Lauro de Sá Pereira. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1955. — a.) Gal. Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador do Estado. a.) J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças. Era o que se continha em o referido Livro e folhas aos quais me reporto e do que dou fé. Eu, José Dias Maia, Chefe do Expediente desta Secretaria de Obras, Terras e Viação, a datilografar e assinar. — Belém, 4 de novembro de 1955. — a.) José Dias Maia, Chefe de Expediente.

Ora, ilustrado plenário, nada mais tinha a fazer o Departamento do Pessoal pelos seus órgãos competentes, senão reconhecer o direito dessa aposentadoria, pois a certidão aludida, apensa aos autos, fls. 9, é, sem dúvida, uma autêntica ficha funcional, tão requerida pelo douto Procurador deste Tribunal.

Isto posto, considerando suprido o fato anotado pela Procuradoria deste Tribunal de Contas, julgo este processado em condições de aprovação, para ser concedido o registro do ato governamental, em que aposentou o funcionário João Motta de Oliveira, no cargo de Oficial Administrativo, padrão I, com os proventos anuais de Cr\$ 39.744,00, correspondentes a Cr\$ 2.300,00, mensais, e adicionais de 20% nos termos do art. 145, e mais 20% do artigo 162, ambos da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Ainda digo mais que o Departamento do Pessoal, ao que parece, nenhuma providência abor-

deu, nenhuma providência abor-

consoante as fichas, assim como também os diretores da repartição, muito embora sejam constantemente solicitados para que mandem as suas fichas registradas, e até agora não têm sido ouvidos. O sr. diretor do Departamento do Pessoal vem observando apenas o histórico e o livro de assentamentos. Eis a razão por que aceito como autêntica a ficha funcional. O dr. procurador, após, solicita, a palavra pela ordem e dá a seguinte explicação: "Quando em nosso parecer impugnamos a perfeita validade da ficha funcional, não o fazemos sem razão. Da leitura que procedeu o ilustre sr. ministro relator, verifica-se que apenas da primeira nomeação com que foi beneficiado o sr. João Motta de Oliveira, ele cumpriu o dispositivo de registro. Porque, realmente, se há a declaração de que ele tomou posse e entrou em exercício do cargo, todas as outras nomeações que se seguiram à primeira, não estão os "registre-se" nos termos da informação da certidão.

O sr. ministro relator, pela ordem, solicita a palavra, e declara: "O parecer do dr. Consultor Jurídico do Departamento do Pessoal, a quem cumpria me guiar da situação funcional do titular deste cargo, reconhece, no seu parecer, 36 anos, 2 meses e 10 dias de serviço consecutivos. Eis a razão porque também me apoiou nesse parecer. Não me compete fazer a contagem do tempo".

O sr. ministro presidente, chamando a atenção do plenário para o § 10, do art. 25 do Regimento Interno, colhe os votos dos demais srs. ministros.

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "Voto para que se converta o processo em diligência, afim de que seja solicitado ao Departamento do Pessoal a informação exata sobre o tempo de serviço do funcionário".

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Acompanho inteiramente o voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

**Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa:** — "De inteiro acordo com o voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

**Voto do sr. ministro presidente:** — "Inteiramente de acordo com o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Dessa forma, por maioria de votos (4x1) resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 1.910 em diligência, consoante o voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

E na forma da letra "g", inciso único, seção II, art. 18 do Regimento Interno, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita para lavrar o acórdão.

E anunciado, após, o julgamento do processo n. 1.912.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz o relatório: "O processo n. 1.912 teve origem no ofício n. 1.378, de 27/12/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de Hermengarda Campos Damasceno, no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª classes, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas "Caldas Brito". O decreto executivo consta dos autos às fls. 7 e 8 dos autos. Esse tempo de serviço, como prova a certidão, foi contado nos termos do art. 86, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos, que passo a ler, para que o plenário fique perfeitamente esclarecido, de vez que se tratava de uma instituição de caráter privado, posteriormente transformada em estabelecimento público, e esse tempo de serviço foi computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade: "Art. 86, inciso V: "Computar-se-á integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade: VI —

"o tempo de serviço prestado a

instituição de caráter privado que houver sido transformada em estabelecimento de serviço público". A segunda certidão consta dos autos às fls. 8, esta referente exclusivamente a parte em que a funcionária estava já como servidora do Estado, após a transformação da instituição privada em estabelecimento oficial. Não alcança a dezena fixada pelo art. 145 da Lei n. 749, de 24/12/53. Prosseguindo o processo, foi o mesmo encaminhado ao sr. diretor do Departamento do Pessoal, que ouviu o dr. Consultor Jurídico desse Departamento, o qual emitiu parecer às fls. 9 do processo. Novo despacho do sr. diretor do Departamento do Pessoal: "A C. E. para apurar o tempo de serviço discriminadamente", o que foi feito, em certidão ainda de fls. 9. Por isso foi deferida pelo sr. diretor do Departamento do Pessoal, que concordou com o parecer do sr. Consultor Jurídico. Finalmente, o despacho do sr. governador do Estado, às fls. 6 dos autos, concedendo a aposentadoria referida. Com o parecer do dr. procurador desta Corte de Contas, é o relatório do processo".

Com a palavra, o dr. procurador lê o parecer de fls. 12 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Orelatório firma a perfeita legalidade do ato. Concedo o registro".

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** — "De acordo com o relator".

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "De acordo com o relator".

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Nego o registro, pela firmeza de uma opinião já tantas vezes explanada neste plenário, e sem desrespeito à jurisprudência deste Tribunal".

**Voto do sr. ministro presidente:** — "Concedo o registro".

Por maioria de votos (4x1), foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.912.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.913.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 1.378, de 27/12/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo o decreto de aposentadoria de João Carvalho de Oliveira, no cargo de Sinalheiro de 2.ª classe, da D. E. T., deu origem ao processo n. 1.913, ora objeto deste julgamento. O decreto executivo consta dos autos às fls. 3. Originou-se o expediente da petição do interessado, às fls. 6 dos autos. No verso das fls. 6 dos autos, uma informação do sr. Delegado Estadual de Trânsito ao sr. chefe de Polícia. As fls. 7, o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu o funcionário, concluiu-se que o mesmo é portador de "afecção auditiva (surdez central, bilateral e labirintica crônica — Laudo do especialista), sem resultado satisfatório e levando em consideração as funções que exerce, opinamos pela sua aposentadoria". Seguindo o curso normal, foi o processo ao Departamento do Pessoal, e o seu diretor despachou para que fosse ouvido o dr. Consultor Jurídico, que emitiu parecer de fls. 8-v. Em seguida encontrase, não propriamente uma ficha funcional do requerente, e sim 4 folhas da Repartição, exclusivamente sobre o comportamento do aposentado, numa evrsão por demais interessante, porque ora lhe dá como um mau funcionário, sujeito a determinados castigos, e ora credenciando-lhe a louvores. Uma oscilação tremenda na vida deste cidadão. Retornou o processo à Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal, que emitiu o seguinte parecer, às fls. 1 3dos autos. Despachado pelo sr. diretor, demos com outra informação, às fls. 13-v, do processo, e a declaração do tempo de serviço que o mesmo prestou, nos termos do decreto n. 1.009, de 31/3/52, (fls. 15). Foi novamente o processo à Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal, conforme se vê às fls. 16. Despachado favoravelmente, dá-se com o atendimento

da exigência feita pela Consultoria Jurídica representada pela resposta ao sr. Delegado de Trânsito (fls. 17). Mais abaixo: Juntada de duas certidões de tempo de serviço; (fls. 18 e 19 dos autos. Mais uma vez retornou o processo à Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal, a qual emitiu parecer final, às fls. 22 dos autos. Quero esclarecer ao Plenário que o sr. Consultor Jurídico, cujo parecer foi adotado pelo sr. diretor do Departamento do Pessoal, opinou pelo deferimento da aposentadoria com base no tempo de serviço de 16 anos, e o decreto, que é justamente o ato que se vai registrar, por força da Lei n. 603, de 20/5/53, concedeu a aposentadoria com os vencimentos proporcionais a 13 anos de serviço. O exame minucioso que fiz indica que o que está exato e perfeito é o decreto e não o parecer do sr. diretor da referida Repartição, e isto porque houve equívoco por parte da Consultoria Jurídica que computou os 3 anos de serviço prestados e contados pelas certidões de fls. 18 e 19, já computados pela certidão de fls. 6-v, dando 16 anos de serviço. O total exato é aquele que está definido no corpo do decreto executivo, que vai ser objeto de julgamento".

O dr. procurador, com a palavra, lê o parecer de fls. 27-a 28 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Com base no relatório, que fica fazendo parte integrante do meu voto, concedo o registro".

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** — "Acompanhando o voto do sr. ministro relator, quero deixar reafirmado o meu ponto de vista há pouco exposto neste plenário, por estranhar não se conceder a aposentadoria com vencimentos integrais a este funcionário, pela circunstância de não se achar enquadrado em "moléstia profissional". E caso de se dar elasticidade ao art. 161, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos, quando menciona as moléstias que incapacitam o funcionário e lhe oferece a aposentadoria com vencimento integral: "tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar. Que outras moléstias são estas, afinal, se não há uma discriminação legal, definindo-as. Ora, se é considerada a perda dos órgãos visuais como motivo para justificar a aposentadoria com vencimentos integrais, por que não se admitir a perda dos órgãos auditivos, que eu considero tão importantes como aqueles, especialmente se o funcionário exerce a função de sinalheiro surdo?". Concedo, portanto, o registro, de acordo com o nobre ministro relator, porém, sempre sustentando o meu ponto de vista, de estranhar até hoje não se ter regulamentado a "matéria. E' o meu voto".

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Concedo o registro, com fundamento no relatório e no voto do sr. ministro relator".

**Voto do sr. ministro presidente:** — "Concedo o registro, com base no relatório e no voto do sr. ministro relator".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.913.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.914.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz o relatório: — "O ofício n. 1.914, originou-se no ofício n. 1.378, de 27/12/55, do dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo para registro, o decreto de aposentadoria de Mariana de Sousa Mendes, no cargo de professor de 2.ª, 3.ª e 4.ª classes, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Curuçá. O decreto executivo consta dos autos às fls.

3. O expediente teve origem na petição de fls. 6, da interessada, solicitando a anulação da aposentadoria e anexado uma certidão, que lhe dá o tempo de serviço de 31 anos, 6 meses e 21 dias de serviço (fls. 7). Opinou favoravelmente o sr. Consultor Jurídico do Departamento do Pessoal, conforme se constata às fls. 8 dos autos. Despachando, o sr. diretor do Departamento do Pessoal deferiu o processo esta o deferimento do processo está o deferimento do sr. Governador do Estado. Encaminhado a esta Corte, foi ouvida a procuradoria que emitiu o parecer de fls. 11. E' o relatório do processo".

Com a palavra, o dr. procurador manifesta o seu parecer de fls. 11 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Ante a irreversível legalidade do ato, objeto deste julgamento, concedo o registro".

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** — "Concedo o registro".

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "De acordo".

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Nego o registro, pela firmeza de uma opinião já tantas vezes explanada neste plenário, e sem nenhum desrespeito à jurisprudência firmada por este Tribunal".

**Voto do sr. ministro presidente:** — "Concedo o registro".

Por maioria de votos (4x1), foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.914.

A seguir, o sr. ministro presidente declara que o sr. Secretário tem uma comunicação a fazer e concede-lhe a palavra: — "Data vênha o voto de pesar pro posto pelo exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira sobre o falecimento da funcionária Mariana de Nazaré Barbosa Canelas, esta Secretária, na forma regimental, faz a comunicação do falecimento à Casa, esclarecendo, ainda, que, há cerca de um mês, a dita funcionária deu ciência de que se achava enferma e, na presidência do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, foi solicitada à Secretaria de Saúde uma inspeção de saúde à enferma. Mau grado essa providência, por um incidente no serviço de expedição da Secretaria de Saúde, o laudo médico até hoje não chegou ao Tribunal de Contas, o que motivou a minha ida à S. S. P., e lá verificar que o encarregado do serviço de expediente entregou o laudo médico numa outra Repartição, que não sabe qual foi, e que por isso o Tribunal não licenciou a funcionária, na forma legal. Ontem, pela manhã, sabendo que a mesma se recolhera à Santa Casa de Misericórdia do Pará, lá compareci às 8 horas, juntamente com a senhorinha Alba L. Freitas, chefe de expediente, visitando-a. As 10.30 horas tive a notícia do seu falecimento. Imediatamente, dei ciência do triste fato, na forma regimental, ao exmo. sr. ministro presidente, que determinou as providências necessárias, suspendendo-se o expediente às 15.30 horas para que todos os funcionários do Tribunal de Contas comparecessem ao enterramento, em ônibus fretado para esse fim. Na forma do art. 148 do Estatuto dos Funcionários Públicos, foi solicitado o auxílio funeral, em ofício à S. E. F., e providenciado a devida comunicação ao Montepio Estadual, para efeito do recebimento do pecúlio, por quem de direito. Era a comunicação que tinha a fazer, apesar de já haver a Casa manifestado o pesar pelo falecimento da nossa querida colega".

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10.50 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém 17 de janeiro de 1956.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

3. O expediente teve origem na petição de fls. 6, da interessada, solicitando a aposentadoria e anexado uma certidão, que lhe dá o tempo de serviço de 31 anos, 6 meses e 21 dias de serviço (fls. 7). Opinou favoravelmente o sr. Consultor Jurídico do Departamento do Pessoal, conforme se constata às fls. 8 dos autos. Despachando, o sr. diretor do Departamento do Pessoal deferiu o processo esta o deferimento do processo está o deferimento do sr. Governador do Estado. Encaminhado a esta Corte, foi ouvida a procuradoria que emitiu o parecer de fls. 11. E' o relatório do processo".

Com a palavra, o dr. procurador manifesta o seu parecer de fls. 11 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Ante a irreversível legalidade do ato, objeto deste julgamento, concedo o registro".

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** — "Concedo o registro".

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "De acordo".

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Nego o registro, pela firmeza de uma opinião já tantas vezes explanada neste plenário, e sem nenhum desrespeito à jurisprudência firmada por este Tribunal".

**Voto do sr. ministro presidente:** — "Concedo o registro".

Por maioria de votos (4x1), foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 1.914.

A seguir, o sr. ministro presidente declara que o sr. Secretário tem uma comunicação a fazer e concede-lhe a palavra: — "Data vênha o voto de pesar pro posto pelo exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira sobre o falecimento da funcionária Mariana de Nazaré Barbosa Canelas, esta Secretária, na forma regimental, faz a comunicação do falecimento à Casa, esclarecendo, ainda, que, há cerca de um mês, a dita funcionária deu ciência de que se achava enferma e, na presidência do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, foi solicitada à Secretaria de Saúde uma inspeção de saúde à enferma. Mau grado essa providência, por um incidente no serviço de expedição da Secretaria de Saúde, o laudo médico até hoje não chegou ao Tribunal de Contas, o que motivou a minha ida à S. S. P., e lá verificar que o encarregado do serviço de expediente entregou o laudo médico numa outra Repartição, que não sabe qual foi, e que por isso o Tribunal não licenciou a funcionária, na forma legal. Ontem, pela manhã, sabendo que a mesma se recolhera à Santa Casa de Misericórdia do Pará, lá compareci às 8 horas, juntamente com a senhorinha Alba L. Freitas, chefe de expediente, visitando-a. As 10.30 horas tive a notícia do seu falecimento. Imediatamente, dei ciência do triste fato, na forma regimental, ao exmo. sr. ministro presidente, que determinou as providências necessárias, suspendendo-se o expediente às 15.30 horas para que todos os funcionários do Tribunal de Contas comparecessem ao enterramento, em ônibus fretado para esse fim. Na forma do art. 148 do Estatuto dos Funcionários Públicos, foi solicitado o auxílio funeral, em ofício à S. E. F., e providenciado a devida comunicação ao Montepio Estadual, para efeito do recebimento do pecúlio, por quem de direito. Era a comunicação que tinha a fazer, apesar de já haver a Casa manifestado o pesar pelo falecimento da nossa querida colega".

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10.50 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém 17 de janeiro de 1956.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

— aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 1.614

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos e Decisões

DECRETO N. 7.178

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedida ao sr. Paulo Vital da Cruz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 11, situada à Praça Veiga Cabral, de acordo com a lei 992, de 16-6-1950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1925 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida neste decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.179

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedida à D. Alice Dantas da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que se relaciona ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 191, sita à Trav. Lomas Valentinas, de acordo com a lei 992, de 16-6-1950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1932 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.180

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedida perpetuidade gratuita de sepultura, onde foram inhumados os restos mortais de Antonio Mendes Vieira, no Cemitério de Santa Isabel, de acordo com a lei 1365, de 28-8-1951.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Secretário de Administração  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças  
Pádua Costa

DECRETO N. 7.181

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedida ao sr. Praxedes dos Santos Quaresma, brasileiro, funcionário municipal aposentado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel situado à rua Veiga Cabral, n. 112, de acordo com o art. 2.º da lei 1502, de 2-8-52.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores porventura existentes, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.182

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedida ao sr. Admir Fonte Noronha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 8, sita à Passagem Bom Jesus, de acordo com a lei 992, de 16-6-1950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respectiva multa, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.183

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedida ao sr. José Nogueira de Souza Sobrinho, brasileiro, funcionário públi-

co estadual, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 535, sito à Trav. Caldeira Castelo Branco, relativo aos exercícios de 1955, de acordo com o art. 2.º da lei 1502, de 2-8-52 combinado com a lei 2066.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.184

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedido ao sr. Elpidio Dias de Lima, brasileiro, casado, funcionário Municipal, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 471, sito à Rosa Danin, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1502, de 2-8-52.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1949 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.185

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º E' concedida ao sr. Pedro de Almeida Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 37, sita à rua Mundurucú, de acordo com a Lei 992, de 16 de junho de 1950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1935 a 1943, 1949 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará

em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.186

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Art. 1.º — E' concedida à d. Justina Durans Pereira, brasileira, viúva de José Domiense Pereira, ex-funcionário aposentado do Estado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo a 1955, que incide sobre o imóvel n. 834, sito à Trav. D. Romualdo de Seixas, de acordo com o art. 2.º da lei 1502, de 2-8-52, combinado com a lei 2066, de 2-2-54.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos porventura existentes relativos a exercícios anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.187

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Art. 1.º E' concedida à d. Beneta de Moraes Vasconcelos, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 499, sito à rua Antônio Barreto, de acordo com a lei 992, de 16-6-1950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.188

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Art. 1.º — E' concedida ao sr. Cornélio Antônio das Neves, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Icoaraci, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 337, sito à rua Cal. Juvêncio Sarmento, de acordo com a lei 992, de 16-6-1950 e modificada pela lei 1095 de 9 de agosto de 1950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos a anos anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7189

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida ao sr. Sebastião Angelo de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 811, sito à travessa do Chaco, de acordo com o art. 2.º da lei 1502 de 2-8-52.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1950 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7190

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida ao sr. Laurindo Gomes de Sá, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 502, sito à travessa Barão do Triunfo, de acordo com a lei 992 de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1942 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida neste decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7191

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida ao Dr. Alcir de Morisson Faria, brasileiro, casado, ex-funcionário municipal, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1954, que incide sobre o imóvel n. 377, sito à rua Bernal do Couto, de acordo com o art. 2.º da lei 1502, de 2-8-52.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1951 a 1953, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7192  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:  
Art. 1.º — É concedida ao Sr. João Maria da Gama Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto que incide sobre o imóvel n. 123, sito à Av. Generalissimo Deodoro, relativo ao exercício de 1955, de acordo com o art. 2.º da lei 1502, de 2-8-52 e combinado com a lei 2066, de 2-2-54.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos porventura existentes referentes a exercícios anteriores, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7193

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida à D. Maria Rita do Espírito Santo, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial, que incide sobre a barraca n. 521, sito à Trav. Manoel Evaristo, relativo ao exercício de 1955, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1923 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7194

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida à D. Everalda Henriques, brasileira, viúva de Manoel Henriques, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 119, sito à Av. Gentil Bitencourt, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1930 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7195

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida à D. Perciliana do Vale Guimarães, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, a isenção

do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 40, sito à Av. Gentil Bitencourt, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950, relativos aos exercícios de 1953 e 1954.

Art. 2.º — Ficam dispensadas as multas relativas aos exercícios de 1953 e 1954, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere ao exercício de 1955 e nem às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Orlando Cordeiro  
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 18 — 56-G.P.  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao Sr. Diretor da Fiscalização Municipal poderes para, no interesse do serviço, movimentar o pessoal lotado nos Mercados Públicos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário de Administração.  
Em 16-1-1956.

Petições:

De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Antonio José & Cia. — Dispensa de plantão — Informe a administração Municipal, através da S. F.

De Alfredo Rodrigues Dias — Contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao D. M. P.

De Benedito Luiz de França — Certidão de tempo de serviço — Informe o D. M. Agricultura, através da S. O.

De Cruzalina Gomes Santana — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Francisco Maia Mesquita — Contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P.

De Isabel Teixeira de Almeida Mourão — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

De José Patraca — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Juventina Freire Vergosa — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Josefa Pantoja Manito — Perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Matilde Pinto Fernandes — Exumação — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Maria Teófilo do Rosário — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Raimundo Ferreira Pinto — Obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Raimundo Ribeiro Martins — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em três prestações mensais de Cr\$ 130,00 cada. A S. F.

De Satiro Reis Bitencourt — Licença — Ao D. M. P.

Ofícios:

Sin., do Sindicato dos Farmacêuticos de Belém — Solicita providências — Encaminhe-se à Fazenda Municipal, através da S. F.

N. 29, da Câmara Municipal de Belém — Solicita providências. — Ao D. M. P.

N. 146, do Serviço do Pronto Socorro — Faz comunicação —

Encaminhe-se ao Serviço de Pronto Socorro.

N. 12, do Corpo Municipal de Bombeiros — Faz remessa de relação — A S.A.D., para conferir.

Em 18-1-1956.

Petições:

De Antonio Aires Machado, Ana Lobo Pires, Benedita Nilse de Oliveira, Francisca Corrêa Pereira, Guimar Vieira Gonçalves, José Raimundo da Silva e Judith Garcia da Costa — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Lizardo Alves Filho — Aposentadoria — Encaminhe-se ao D. M. P.

De Lourival Coelho de Matos — Perpetuidade gratuita de sepultura — Junte o requerente atestado de seu tempo de serviço prestado à Polícia Militar.

De Luzia da Silva Lelis e Rosa Oliveira — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

Em 27-1-56.

Petições:

De Arlindo Cavaleiro, obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Benedito Herculanô da Silva — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Carmen Estelita Pereira de Sousa — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Esmeralda Dias Pantoja — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Eudócio Gomes de Sousa — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Guimar de Paula Ribeiro dos Santos — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Glória de Matos Costeira — compra de sepultura. — Convide-se a requerente a declarar o nome exato do falecido, de vez que, a informação do Cemitério há um equívoco, digo diferença do nome.

De Haldée Rodrigues Cecim. — restituição de montepio. — Informe a S. F.

De Helder Chagas de Farias Moreira — certidão de tempo de serviço. — Informe o D. L. P., através da S. O.

De José Garcia dos Santos — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Luiza da Costa Paiva — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas, em cinco (5) prestações mensais de Cr\$ 156,00 cada. A S. F.

De Marco Leal Ramos — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Mário Pereira da Rocha — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Matilde Pinto Fernandes — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Maria de Nazaré Sousa de Freitas — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Pedro Ferreira Bagundes — compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Pedro Viana — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Theodoro Hesketh — compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

De Tereza de Jesus Alves — nomeação. — Informe o D. M. P.

De Theodoro Hesketh Cruz — exumação. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.